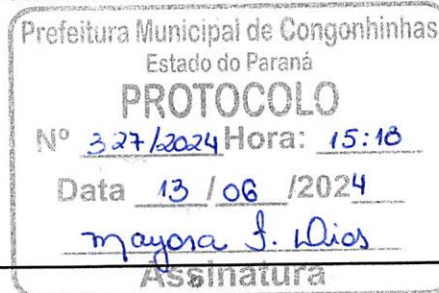


**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site: <http://congonhinhas.pr.gov.br/>

Solicitação de Compra Nº 54/2024

Solicitante:	Neisa de Oliveira Costa	Data da Solicitação:	13/06/2024
Organograma:	0700000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Local de Entrega:	Secretaria M. de Desenvolvimento Social, Av. Dr. David Xavier da Silva, 348, Centro, Congonhinhas		
Objeto:	Contratação Direta valores de aquisição de bens para Casa Lar		
Justificativa:	Tendo em vista a necessidade de Contratação direta de valores de aquisição de bens para Casa Lar. A necessidade de ampliação do serviço de acolhimento institucional, que vem sendo efetivada com a instalação da Casa Lar Municipal, para atendimento da demanda local, sendo necessária a aquisição imediata de alguns móveis, como relacionado anexo, para compor os bens patrimoniais da residência e atender as necessidades dos infantes, garan-tindo o bem estar e acomodação dos mesmos, para que principalmente os menores que aguardam o acolhimento institucional possam ser atendidos de imediato, além da garantia de que o serviço possa estar sendo ofertado efetivamente e possível de atender a deman-da local imediatamente diante da necessidade.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7701027123-1	6,00	UNI	Colchão de solteiro Colchão Solteiro Espuma D20 88cmx188cm	230,0000	1.380,00
2	7701027124-1	3,00	UNI	Beliches Dimensões: 200 cm de comprimento x 92 cm de largura x 165cm de altura. Pesa: 43 kg. Peso máximo suportado: 80	730,0000	2.190,00
3	7701027125-1	3,00	UND	Guarda-roupa de solteiro 4 Portas,3 gavetas, 3 prateleiras Estrutura MDP 12 e 15mm	880,0000	2.640,00
4	7701027126-1	2,00	UND	Dimensões:Altura: 187 cm Largura: 161 cm Peso: 81,2 kg Berços unisex Fabricado em mdf,idade recomendada: 1 meses até 5 anos, colchão incluído,Dimensões: 152 cm x 111 cm x 80cm	630,0000	1.260,00
5	7701027127-1	1,00	UND	Mesa de cozinha com 06 cadeiras Conjunto Sala de Jantar Mesa MDF com 6 cadeiras	1.170,0000	1.170,00
6	7701027128-1	1,00	UND	Armário de cozinha Em mdf com 6 portas	730,0000	730,00
7	19100206-1	1,00	JG	Jogo de Sofá Poltrona, sofá 3 x 2 lugares, assento com percinta elástica e espuma d28, almofadas fixas, com pés, tecido com fixação de grampo, suporta até 110kg por assento, dimensões (a x l x p): Sofá 3 lugares: 93 x 179 x 82 cm (29,8 kg) Sofá 2 lugares: 93 x 137 x 82 cm (25,7 kg).	930,0000	930,00
Preço Total:						10.300,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
246 - 07.001.08.244.0019.1015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Desenvolvimento Social	00000- 00000.01.07.00.00.2 .500.0000	10.300,00

Congonhinhas, 13 de Junho de 2024.

NEISA DE OLIVEIRA
COSTA:532570229
72

Assinado de forma digital por
NEISA DE OLIVEIRA
COSTA:53257022972
Dados: 2024.06.18 14:18:54
-03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 40/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 001 CASA LAR

2. Descrição da necessidade

Tendo em vista a necessidade em caráter emergencial de aquisição de bens para Casa Lar. A necessidade de ampliação do serviço de acolhimento institucional, que vem sendo efetivada com a instalação da Casa Lar Municipal, para atendimento da demanda local, sendo necessária a aquisição imediata de alguns móveis, como relacionado anexo, para compor os bens patrimoniais da residência e atender as necessidades dos infantes, garantindo o bem estar e acomodação dos mesmos, para que principalmente os menores que aguardam o acolhimento institucional possam ser atendidos de imediato, além da garantia de que o serviço possa estar sendo ofertado efetivamente e possível de atender a demanda local imediatamente diante da necessidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Social	Neisa de Oliveira Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição de bens para atender a necessidade de ampliação do serviço de acolhimento institucional CASA LAR.

Prazo de entrega deverá ser em 10 (dez) dias corridos.

Local de Entrega: Rua Elias Salim Maruch Nº63

5. Levantamento de Mercado

Diante da pesquisa de preços apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

Sendo assim, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, chegando ao menor valor para os itens conforme o Anexo I – Solicitação de Compra.

6. Descrição da solução como um todo

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessários a Aquisição do quantitativo constante no Anexo I.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Valor (R\$):

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 10.300,00(dez mil e trezentos reais)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.300,00

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 10.300,00(dez mil e trezentos reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que a entrega será em remessa única

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretaria Municipal Desenvolvimento Social. Com objetivo de manter atendimento a necessidade da CASA LAR.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender a necessidade da do Serviço de Acolhimento Institucional CASA LAR.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, respeitando os trâmites administrativos e a finalidade de aquisição de moveis para ampliação do serviço de Acolhimento CASA LAR.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NEISA DE OLIVEIRA
COSTA:532570229
72

Assinado de forma digital por
NEISA DE OLIVEIRA
COSTA:53257022972
Dados: 2024.06.13 13:39:51
-03'00'

NEISA DE OLIVEIRA COSTA
Secretaria M de Desenvolvimento Social

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação (2).pdf (9.35 MB)

Anexo I - cotação (2).pdf



Relatório de Cotação: Moveis para Casa lar

Pesquisa realizada entre 19/06/2024 11:09:30 e 19/06/2024 11:56:36

Relatório gerado no dia 19/06/2024 11:58:24 (IP: 2804:23b0:45a:5a00:f01d:3583:4a6d:6b68)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC II- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Colchao de solteiro	4	1 Unidade	R\$ 215,86 (un)	-	R\$ 215,86	R\$ 215,86
2) Guarda Roupa de Solteiro	3	1 Unidade	R\$ 743,00 (un)	-	R\$ 743,00	R\$ 743,00
3) mesa de cozinha com 6 cadeira	3	1 Unidade	R\$ 2.974,17 (un)	-	R\$ 2.974,17	R\$ 2.974,17
4) armario de cozinha	4	1 Unidade	R\$ 1.661,89 (un)	-	R\$ 1.661,89	R\$ 1.661,89
5) Sofa	4	1 Unidade	R\$ 1.953,68 (un)	-	R\$ 1.953,68	R\$ 1.953,68
6) berço para criança	2	1 Unidade	R\$ 597,00 (un)	-	R\$ 597,00	R\$ 597,00
7) Brliche	4	1 Unidade	R\$ 1.372,02 (un)	-	R\$ 1.372,02	R\$ 1.372,02

Valor Global: R\$ 9.517,62



Detalhamento dos Itens

Item 1: Colchao de solteiro		
Preço Estimado: R\$ 215,86 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 215,86 Média dos Preços Obtidos: R\$ 215,86
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Colchao de solteiro Espuma D20 88 cmx 188 cm	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 175,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ARARICA	Data: 07/06/2024 12:48
Objeto: Aquisição emergencial de colchoes, cestas básicas, kit de higiene pessoal e kit de limpeza residencial para os desabrigados pelo evento adverso.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: colchao solteiro - colchao solteiro	Identificação: 01612918000154-1-000048/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 26/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 34
	Unidade: unidade
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.670.753/0001-44	HERVAL INDUSTRIA DE MOVEIS, COLCHOES E ESPUMAS LTDA.	RS 175,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (51) 3564-8300		Email: contador@herval.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 277,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAPITAO	Data: 06/06/2024 07:52
Objeto: MATERIAL DE CONSUMO	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: COLCHÃO SOLTEIRO, EM ESPUMA - COLCHÃO SOLTEIRO, EM ESPUMA	Identificação: 94706132000187-1-000063/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 06/06/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 27
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
94.492.964/0004-90	ZANCHETTI SPESSATTO & CIA LTDA	R\$ 277,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 269,45
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VERA CRUZ	Data: 24/05/2024 09:11
Objeto: Aquisição de colchões para distribuição aos atingidos pela enchente conforme comprova Decreto Estadual nº 57.596 e 57.600 e Decreto Municipal nº 7.487 de 07/05/2024.	Modalidade: Dispensa
Recursos da Defesa Civil Transf. União - FUNMPDEC - S2ID.	SRP: NÃO
Descrição: COLCHÃO SOLTEIRO - DENSIDADE 23 - COLCHÃO SOLTEIRO - DENSIDADE 23	Identificação: 98661366000106-1-000203/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 24/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 514
	Unidade: UNIDADE (UN)
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
87.296.026/0056-80	BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA	R\$ 269,45
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 142,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Data: 23/05/2024 09:07
Objeto: MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	Modalidade: Dispensa
Descrição: COLCHAO SOLTEIRO CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 459464 SIMILAR - COLCHAO SOLTEIRO CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 459464 SIMILAR	SRP: NÃO
	Identificação: 88488366000100-1-000162/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 21/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 300
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.616.845/0001-01	MAVAM COMERCIAL LTDA	R\$ 142,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (49) 3361-3327 / (49) 3361-3333		Email: contabil@crisalflex.com.br



Item 2: Guarda Roupas de Solteiro

Preço Estimado: R\$ 743,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 743,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 743,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Guarda Roupas de Solteiro	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 548,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADAO DO SUL	Data: 01/02/2024 08:30
Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários e outros materiais para unidade de acolhimento casa abrigo criança cidadã, em atendimento à decisão nº 114.2023 – processo nº pgea 20.02.2400.0000788/2023-66 - procuradoria regional do trabalho da 24ª região – ministério público do trabalho.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: GUARDA-ROUPA SOLTEIRO - GUARDA-ROUPA SOLTEIRO	SRP: NÃO
	Identificação: 13600190000120-1-000001/2024
	Lote/Item: 1/7
	Ata: N/A
	Homologação: 09/02/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 10
	Unidade: UNID
	UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.873.648/0001-07	48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI	R\$ 548,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (67) 9918-2153		Email: atendimento@fastcomprasbr.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 850,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE UNAI	Data: 27/11/2023 09:10
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UNAI-MG.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: GUARDA ROUPA SOLTEIRO 4 PORTAS E 2 GAVETAS, MEDIDAS 183 ALTURA X 104 LARGURA X 40 PROFUNDIDADE, PESO 51 KG. MATERIAL PRINCIPAL MDP, PINTURA UV, CORREDIÇAS METÁLICAS SIMPLES, 01 CABIDEIRO, 4 PRATELEIRAS, 4 PORTAS, 02 GAVETAS, COR MARROM. - GUARDA ROUPA SOLTEIRO 4 PORTAS E 2 GAVETAS, MEDIDAS 183 ALTURA X 104 LARGURA X 40 PROFUNDIDADE, PESO 51 KG. MATERIAL PRINCIPAL MDP, PINTURA UV, CORREDIÇAS METÁLICAS SIMPLES, 01 CABIDEIRO, 4 PRATELEIRAS, 4 PORTAS, 02 GAVETAS, COR MARROM.	SRP: NÃO
	Identificação: 080-2023-UNAI-MG-MUNICIPIO DE UNAI-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 17/
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 4
	Unidade: UN
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.405.990/0001-43	BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 850,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (38) 3662-1835		Email: contabilidadesilva@yahoo.com.br



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 831,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.973.692/0001-16
 Órgão: Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS DO CRAS, CREAS E SCFV NO MUNICÍPIO,
 Descrição: GUARDA-ROUPA SOLTEIRO 4 PORTAS COM 3 GAVETAS. 2 CABIDEIROS, TIPO DE PORTA: BATER. DOBRADIÃAS METÁLICAS. MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF. ALTURA: 200 CM. LARGURA: 159,3 CM. PROFUNDIDADE: 46,3 CM. REFERENCIA - GUARDA-ROUPA SOLTEIRO 4 PORTAS COM 3 GAVETAS. 2 CABIDEIROS, TIPO DE PORTA: BATER. DOBRADIÃAS METÁLICAS. MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF. ALTURA: 200 CM. LARGURA: 159,3 CM. PROFUNDIDADE: 46,3 CM. REFERENCIA

Data: 10/10/2023 09:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 21691_542023
 Lote/Item: 3/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
 Quantidade: 5
 Unidade: UNID
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.953.803/0001-08	VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI	R\$ 825,00

Marca: PRÁPRIA
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: PRÁPRIO
 Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:
 Dailton

Telefone:
 (44) 9844-8477

Email:
 violamoveis@hotmail.com

33.072.590/0001-17	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	R\$ 831,00
--------------------	-----------------------------	------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Telefone:
 (44) 9852-7900

Email:
 angellykaromano@gmail.com

10.955.575/0001-11	TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	R\$ 832,63
--------------------	--	------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Telefone:
 (44) 3448-1726

Email:
 tkyconsultoria@hotmail.com



Item 3: mesa de cozinha com 6 cadeira

Preço Estimado: R\$ 2.974,17 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.974,17 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.974,17

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	mesa de cozinha com 6 cadeira	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 1.509,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA Prefeitura Municipal de Boa Vista	Data: 11/01/2024 09:30 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:1952023 / UASG:980301 Lote/Item: /78 Ata: Link Ata Adjudicação: 17/04/2024 14:24 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 6 Unidade: Conjunto UF: RR
Objeto: Eventual contratação de empresa, sob o sistema de registro de preços, para aquisição de mobiliário visando atender a rede municipal de ensino de Boa Vista-RR, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC (órgão gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes..	
Descrição: Mesa copa,cozinha - Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Estrutura Tubular Com Tampo Granito , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,10 M, Largura Mesa: 1,00 M, Quantidade Cadeiras: 4 UN, Material Cadeira: Tubo Aço , Tipo Assento: Estofado , Cor Cadeira: Bege , Características Adicionais: Estrutura Tubular Na Cor Preta	
CatMat: 399167 - Material Mesa: Estrutura Tubular Com Tampo Granito Forma Mesa: Retangular Comprimento Mesa: 1,10 M Largura Mesa: 1,00 M Quantidade Cadeiras: 4 UN Material Cadeira: Tubo Aço Tipo Assento: Estofado Cor Cadeira: Bege Características Adicionais: Estrutura Tubular Na Cor Preta	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.665.702/0001-08 *VENCEDOR*	RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	RS 1.500,00
Marca: CIPLAFE Fabricante: CIPLAFE Modelo: CIPLAFE Descrição: Conjunto de mesa e cadeiras para cozinha (kit possui 01 mesa e 06 cadeiras) branco com design atraente e moderno, móveis de qualidade, conforto, cor: branco material: mesa em aço carbono com tampo granito branco ou similar, cadeiras com assento em espuma d13 revestida em estampa, todos os tubos mesa e cadeiras na cor branco. Dimensão aproximadas do produto: 77 x 75 x 140 cm (altura x largura x comprimento). Garantia mínima 03 meses de fabricação. Telefone: (95) 3624-4659	Email: ibrandaome@bol.com.br	
30.190.445/0001-42	R N DA S BOTELHO EIRELI	RS 1.519,00
Marca: MARZO Fabricante: MARZO Modelo: MARZO Descrição: Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Estrutura Tubular Com Tampo Granito , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,10 M, Largura Mesa: 1,00 M, Quantidade Cadeiras: 4 UN, Material Cadeira: Tubo Aço , Tipo Assento: Estofado , Cor Cadeira: Bege , Características Adicionais: Estrutura Tubular Na Cor Preta Telefone: (92) 9477-8281		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais RS 2.361,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

5ª Região Militar

15ª Brigada de Infantaria Mecanizada

15º Batalhão Logístico

Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Permanente do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA) - Copa, Cozinha e Equipamentos para o Setor de Aproveitamento.

Descrição: Mesa copa,cozinha - Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Madeira Maciça , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,80 M, Largura Mesa: 1,50 M, Quantidade Cadeiras: 8 UN, Material Cadeira: Madeira Maciça , Altura Mesa: 0,78

CatMat: 296859 - Material Mesa: Madeira Maciça | Forma Mesa: Retangular | Comprimento Mesa: 1,80 M | Largura Mesa: 1,50 M | Quantidade Cadeiras: 8 UN | Material Cadeira: Madeira Maciça | Altura Mesa: 0,78 M

Data: 11/01/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:62023 / UASG:160524

Lote/Item: /116

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 28/02/2024 10:54

Homologação: 28/02/2024 10:57

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](#)

Quantidade: 30

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.902.067/0001-75	ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 1.889,99
VENCEDOR		
Marca: tradição		
Fabricante: tradição		
Modelo: classic		
Descrição: Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Madeira Maciça , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,80 M, Largura Mesa: 70 a 90 cm, Quantidade Cadeiras: 8 UN, Material Cadeira: Madeira Maciça , Altura Mesa: 0,78		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Elenise	(47) 3513-5593	escriblu@gmail.com
48.049.309/0001-00	SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	R\$ 2.200,00
Marca: G2 HOME		
Fabricante: G2 HOME		
Modelo: MESA		
Descrição: Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Madeira Maciça , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,80 M, Largura Mesa: 1,50 M, Quantidade Cadeiras: 8 UN, Material Cadeira: Madeira Maciça , Altura Mesa: 0,78		
30.834.830/0001-85	RENATO FONTANA	R\$ 2.522,00
Marca: MPO		
Fabricante: MPO		
Modelo: RUSTIC LINE		
Descrição: Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Madeira Maciça , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,80 M, Largura Mesa: 70 a 90 cm, Quantidade Cadeiras: 8 UN, Material Cadeira: Madeira Maciça , Altura Mesa: 0,78		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RENATO	(55) 3313-1548	rf.licita@gmail.com
27.319.485/0001-37	SIMONE DAS GRACAS FELIX	R\$ 2.659,20
Marca: TINI		
Fabricante: TINI		
Modelo: MESA 1800x800x760mm		
Descrição: Mesa Copa/Cozinha Madeira Maciça , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,80 M, Largura Mesa: 1,50 M, Quantidade Cadeiras: 8 UN, Material Cadeira: Madeira Maciça , Altura Mesa: 0,78 - Industria Brasileira – Validade da Proposta 60 dias - Prazo de entrega 30 dias – Condição de pagamento 30 dias – Declaramos que, nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas. Tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, e que cumprimos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SILVEIRA	(11) 3751-1197	felixdistribuidora.me@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.052,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência
Objeto: Aquisição de Mobiliário..

Data: 29/12/2023 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:442023 / UASG:926270
Lote/Item: 8/78
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.853
Unidade: Unidade
UF: MA

Descrição: Mesa copa,cozinha - Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Madeira Maciça De Lei Com Tampo De Vidro Temperado , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 180 CM, Largura Mesa: 90 CM, Quantidade Cadeiras: 6 UN, Material Cadeira: Madeira Maciça De Lei , Altura Mesa: 80 CM, Espessura Tampo: 10 MM, Características Adicionais: Cadeira: Espalдар 96cm, Assento: 48cmx44cm

CatMat: 369661 - Material Mesa: Madeira Maciça De Lei Com Tampo De Vidro Temperado | Forma Mesa: Retangular | Comprimento Mesa: 180 CM | Largura Mesa: 90 CM | Quantidade Cadeiras: 6 UN | Material Cadeira: Madeira Maciça De Lei | Altura Mesa: 80 CM | Espessura Tampo: 10 MM | Características Adicionais: Cadeira: Espalдар 96cm, Assento: 48cmx44cm

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

35.173.456/0001-38	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	RS 5.047,50
--------------------	--	-------------

VENCEDOR

Marca: Plaxmetal
Fabricante: Plaxmetal
Modelo: Refeitório

Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO 6 LUGARES. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1860x820mm e tem 760mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo 2 com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 1.1/2 x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 6 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de seção redonda com 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE.

Telefone:
 (54) 3520-3410

33.643.949/0001-69	ELEVVA GESTAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	RS 5.056,50
--------------------	---	-------------

Marca: SCHOOL CENTER
Fabricante: SCHOOL CENTER
Modelo: CONJUNTO MESA REFEITÓRIO 6 TAMPO ABS DE ALTO IMPAC

Descrição: Conjunto de mesa - Tipo: Refeitório; Contém: mesa e cadeiras; quantidade de cadeiras: 06; Tampo: composta por 3 módulos encaixáveis; Material do Tampo: ABS de alto impacto; dimensões aproximadas da mesa: 1860x820 mm; Assento e encosto: polipropileno; Estrutura da mesa: tubular em aço; Estrutura da cadeira: metálica; Dimensões aproximadas do assento: 396(L)x420(P) mm; Dimensões aproximadas do encosto: 374(L)x195(A) mm. Descrição Técnica: CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTA 6 LUGARES A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1860x820mm e tem 760mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 6 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de seção redonda com o 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE.

Telefone:
 (61) 8199-3437

Email:
misael.reis.adv@gmail.com



Item 4: armario de cozinha

Preço Estimado: R\$ 1.661,89 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.661,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.661,89

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	armario de cozinha de cozinha de 6 portas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.473,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS prefeitura municipal de governador valadares	Data: 11/06/2024 09:00
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamento e material permanente - móveis em geral, eletrodomésticos, placas de sinalização e segurança - destinados ao serviço de Proteção Especial Média e Alta Complexidade..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Armário copa,cozinha - Armário Copa/Cozinha Material: Aço , Tipo: Balcão , Acabamento Superficial: Pintado , Cor: Bege , Quantidade Portas: 3 UN, Largura: 1,20 M, Altura: 0,50 M, Características Adicionais: 3 Gavetas Com 1,20 M Largura, 0,87 M Altura E 0,47	SRP: SIM
CatMat: 301208 - Material: Aço Tipo: Balcão Acabamento Superficial: Pintado Cor: Bege Quantidade Portas: 3 UN Largura: 1,20 M Altura: 0,50 M Características Adicionais: 3 Gavetas Com 1,20 M Largura, 0,87 M Altura E 0,47	Identificação: N°Pregão:1752023 / UASG:926607
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 12/06/2024 09:39
	Homologação: 12/06/2024 09:43
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.638.300/0001-64 *VENCEDOR*	COMERCIAL RHS LTDA	R\$ 1.398,00
Marca: ITATIAIA Fabricante: ITATIAIA Modelo: I3G1-105 Descrição: ARMÁRIO DE COZINHA - Em aço, armário 3 portas, 2 paineleiros, 2 balcões, armário aéreo. Armário com no mínimo 3 portas de bater, dimensões aproximadas 105x85x43 cm (AxLxP), puxadores ABS com Proteção UV, 2 paineleiros, 1 balcão com 3 portas e 1 gaveta, dimensões aproximadas 85,3x105x43,2 cm (AxLxP), 1 balcão com 2 portas dimensões aproximadas 120,5x70x28,3 cm (AxLxP), armário aéreo com 2 portas, dimensões aproximadas 35x70x28,3 cm (AxLxP), acabamento pintura epóxi. Acompanha manual de montagem. Acondicionado de forma apropriada. Sujeito a verificação no ato da entrega. (COTA RESERVADA A ME/EPP)		
Telefone: (33) 3271-4936		Email: fiscalcxavier@hotmail.com
53.341.907/0001-80	VAREJAO ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.548,50
Marca: ITATIAIA Fabricante: ITATIAIA Modelo: ITATIAIA Descrição: ARMÁRIO DE COZINHA - Em aço, armário 3 portas, 2 paineleiros, 2 balcões, armário aéreo. Armário com no mínimo 3 portas de bater, dimensões aproximadas 105x85x43 cm (AxLxP), puxadores ABS com Proteção UV, 2 paineleiros, 1 balcão com 3 portas e 1 gaveta, dimensões aproximadas 85,3x105x43,2 cm (AxLxP), 1 balcão com 2 portas dimensões aproximadas 120,5x70x28,3 cm (AxLxP), armário aéreo com 2 portas, dimensões aproximadas 35x70x28,3 cm (AxLxP), acabamento pintura epóxi. Acompanha manual de montagem. Acondicionado de forma apropriada. Sujeito a verificação no ato da entrega. (COTA RESERVADA A ME/EPP)		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.707,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ/RR
Objeto: Aquisição de material permanente, tais como: material de escritório, utensílios de cozinha e equipamento de informática, para suprir a necessidade da secretaria municipal de educação e cultura de São Luiz/RR.
Descrição: Armário copa/cozinha - Armário Copa/Cozinha Material: Mdf, Tipo: Balcão, Acabamento Superficial: Polido, Quantidade Portas: 4 UN, Quantidade Prateleiras: 1 UN, Largura: 2,50 M, Profundidade: 0,70 M, Altura: 0,90 M, Características Adicionais: Tampo Em Pedra Granito
CatMat: 612617 - Material: Mdf | Tipo: Balcão | Acabamento Superficial: Polido | Quantidade Portas: 4 UN | Quantidade Prateleiras: 1 UN | Largura: 2,50 M | Profundidade: 0,70 M | Altura: 0,90 M | Características Adicionais: Tampo Em Pedra Granito
Data: 17/01/2024 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:312023 / UASG:980315
Lote/Item: 2/20
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 19/01/2024 12:59
Homologação: 22/01/2024 09:25
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15
Unidade: Unidade
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.665.702/0001-08 *VENCEDOR*	RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	RS 866,67
Marca: TELASUL Fabricante: TELASUL Modelo: TELASUL Descrição: ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA, COMPACTA COM 4 PEÇAS: PANELEIRO, ARMÁRIO AÉREO, ARMÁRIO DE GELADEIRA E BALCÃO PADRÃO EM FÓRMICA. - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO. - TAMPO DO BALCÃO (TIPO GRANITO, MÁRMORE E/OUTRO). - PUXADORES EM PLÁSTICO REFORÇADO DIFERENCIADO. - CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS METÁLICAS DE PRESSÃO, FECHAMENTO SUAVE SEM RUÍDOS. - VARIEDADE EM OPÇÕES DE LARGURAS DE ARMÁRIOS MEDINDO APROX. (L X A X P) 2,95 X 1,96 X 286 MM. Telefone: (95) 3624-4659 Email: ibrandaome@bol.com.br		
52.514.609/0001-82	52.514.609 SARA DE SOUZA PORTO	RS 933,33
Marca: BERTOLINI Fabricante: BERTOLINI Modelo: KIT Descrição: Armário Copa/Cozinha Material: Mdf, Tipo: Balcão, Acabamento Superficial: Polido, Quantidade Portas: 4 UN, Quantidade Prateleiras: 1 UN, Largura: 2,50 M, Profundidade: 0,70 M, Altura: 0,90 M, Características Adicionais: Tampo Em Pedra Granito		
19.028.541/0001-56	ATENAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 1.320,00
Marca: ITATIAIA Fabricante: ITATIAIA Modelo: ITATIAIA Descrição: ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA, COMPACTA COM 4 PEÇAS: PANELEIRO, ARMÁRIO AÉREO, ARMÁRIO DE GELADEIRA E BALCÃO PADRÃO EM FÓRMICA. - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO. - TAMPO DO BALCÃO (TIPO GRANITO, MÁRMORE E/OUTRO). - PUXADORES EM PLÁSTICO REFORÇADO DIFERENCIADO. - CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS METÁLICAS DE PRESSÃO, FECHAMENTO SUAVE SEM RUÍDOS. - VARIEDADE EM OPÇÕES DE LARGURAS DE ARMÁRIOS MEDINDO APROX. (L X A X P) 2,95 X 1,96 X 286 MM. Nome de Contato: Geysilly Telefone: (95) 99841-2484 Email: atenasroraima@gmail.com		
45.769.285/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	RS 2.095,60
Marca: COLORMAQ Fabricante: COLORMAQ Modelo: COLORMAQ Descrição: ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA, COMPACTA COM 4 PEÇAS: PANELEIRO, ARMÁRIO AÉREO, ARMÁRIO DE GELADEIRA E BALCÃO PADRÃO EM FÓRMICA. - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO. - TAMPO DO BALCÃO (TIPO GRANITO, MÁRMORE E/OUTRO). - PUXADORES EM PLÁSTICO REFORÇADO DIFERENCIADO. - CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS METÁLICAS DE PRESSÃO, FECHAMENTO SUAVE SEM RUÍDOS. - VARIEDADE EM OPÇÕES DE LARGURAS DE ARMÁRIOS MEDINDO APROX. (L X A X P) 2,95 X 1,96 X 286 MM. Telefone: (47) 9268-7675 Email: rednov@rednov.com.br		
44.259.236/0001-12	DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	RS 2.500,00
Marca: ITATIAIA Fabricante: ITATIAIA Modelo: IP2-80 Descrição: ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA, COMPACTA COM 4 PEÇAS: PANELEIRO, ARMÁRIO AÉREO, ARMÁRIO DE GELADEIRA E BALCÃO PADRÃO EM FÓRMICA. - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO. - TAMPO DO BALCÃO (TIPO GRANITO, MÁRMORE E/OUTRO). - PUXADORES EM PLÁSTICO REFORÇADO DIFERENCIADO. - CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS METÁLICAS DE PRESSÃO, FECHAMENTO SUAVE SEM RUÍDOS. - VARIEDADE EM OPÇÕES DE LARGURAS DE ARMÁRIOS MEDINDO APROX. (L X A X P) 2,95 X 1,96 X 286 MM. Telefone: (19) 3044-9134 Email: contato@davanti.net.br		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.045.218/0001-26	TRIUMPH EMPRESARIAL LTDA	R\$ 10.000,00
Marca: TRIUMPH/SIM Fabricante: TRIUMPH/SIM Modelo: TRIUMPH/SIM Descrição: Armário Copa/Cozinha Material: Mdf , Tipo: Balcão , Acabamento Superficial: Polido , Quantidade Portas: 4 UN, Quantidade Prateleiras: 1 UN, Largura: 2,50 M, Profundidade: 0,70 M, Altura: 0,90 M, Características Adicionais: Tampo Em Pedra Granito		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.542,50

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE	Data: 17/01/2024 08:30
Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais diversos, material permanente, elétrico, eletrônico e mobiliário em geral, para equipar os novos Centros de Educação Infantil, localizados nos bairros: Distrito Industrial, Mangueiral, Vila Nascimento e Centro, de responsabilidade do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Horizonte/CE..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: N°Pregão:122122023 / UASG:981253
	Lote/Item: 6/75
	Ata: Link Ata
Descrição: Armário copa,cozinha - Armário Copa/Cozinha Material: Aço , Tipo: De Parede , Acabamento Superficial: Pintado , Cor: Branca , Quantidade Portas: 3 UN, Quantidade Prateleiras: 2 UN, Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,40 M, Altura: 0,60	Adjudicação: 01/02/2024 11:44
	Homologação: 02/02/2024 14:37
CatMat: 238727 - Material: Aço Tipo: De Parede Acabamento Superficial: Pintado Cor: Branca Quantidade Portas: 3 UN Quantidade Prateleiras: 2 UN Largura: 1,20 M Profundidade: 0,40 M Altura: 0,60 M	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3
	Unidade: Unidade
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.382.398/0001-06	MARIA GOMES DOS SANTOS	R\$ 1.268,00
Marca: ITATIAIA Fabricante: ITATIAIA Modelo: "Armário para utensílios de cozinha" Em aço com tr Descrição: "Armário para utensílios de cozinha" Em aço com três portas superiores. Medida: 120 cm x 30 cm x 55 cm. Dimensões do tampo: L.120 cm x A. 85 cm x P. 53 cm. Três portas inferiores e uma gaveta. Cor branca e preta. Garantia de 01(um) ano. Serão toleradas variações de 15% para mais ou para menos nas medidas acima especificadas.		
Telefone: (85) 9820-5644	Email: comercialgsantos2022@gmail.com	

17.630.368/0001-36	VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO EIRELI	R\$ 1.500,00
VENCEDOR		
Marca: telasul Fabricante: telasul Modelo: telasul Descrição: ARMÁRIO PARA UTENSÍLIOS DE COZINHA EM AÇO COM TRÊS PORTAS SUPERIORES. MEDIDA: 120 CM X 30 CM X 55 CM. DIMENSÕES DO TAMPO: L. 120 CM X A. 85 CM X P. 53 CM. TRÊS PORTAS INFERIORES E UMA GAVETA. COR BRANCA E PRETA, GARANTIA DE 01(UM) ANO. SERÃO TOLERADAS VARIAÇÕES DE 15% PARA MAIS OU PARA MENOS NAS MEDIDAS ACIMA ESPECIFICADAS.		
Telefone: (85) 3253-4434		

45.261.576/0001-40	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 1.585,00
Marca: fabricação própria Fabricante: fabricação própria Modelo: ARM Descrição: "Em aço com três portas superiores. Medida: 120 cm x 30 cm x 55 cm. Dimensões do tampo: L.120 cm x A. 85 cm x P. 53 cm. Três portas inferiores e uma gaveta. Cor branca e preta. Garantia de 01(um) ano. Serão toleradas variações de 15% para mais ou para menos nas medidas acima especificadas."		

40.061.199/0001-82	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 1.585,00
Marca: ITATIAIA Fabricante: ITATIAIA Modelo: ROSE Descrição: Armário copa,cozinha - Armário Copa/Cozinha Material: Aço , Tipo: De Parede , Acabamento Superficial: Pintado , Cor: Branca , Quantidade Portas: 3 UN, Quantidade Prateleiras: 2 UN, Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,40 M, Altura: 0,60		
Telefone: (87) 3762-0445	Email: silvandro_diego@hotmail.com	



Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.924,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE	Data: 16/01/2024 08:30
Objeto: Aquisição com instalação de móveis projetados, tudo conforme projeto arquitetônico fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações do Termo de Referência..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Armário copa/cozinha - Armário Copa/Cozinha Material: Mdf, Tipo: Sob Pia, Revestimento: Laminado Fenólico Melamínico, Cor: Branca, Quantidade Portas: 4 UN, Quantidade Prateleiras: 4 UN, Profundidade: 0,60 M, Altura: 0,79 M, Comprimento: 1,85	Identificação: NºPregão:121912023 / UASG:981253
	Lote/Item: 1/30
CatMat: 287545 - Material: Mdf Tipo: Sob Pia Revestimento: Laminado Fenólico Melamínico Cor: Branca Quantidade Portas: 4 UN Quantidade Prateleiras: 4 UN Profundidade: 0,60 M Altura: 0,79 M Comprimento: 1,85 M	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 16/01/2024 17:25
	Homologação: 18/01/2024 08:28
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.356.094/0001-64	AVL SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R\$ 1.395,00
VENCEDOR		
Marca: Própria		
Fabricante: Própria		
Modelo: Própria		
Descrição: GABINETE EM MDF NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS EM MDF 20MM NA COR TITÂNIO E BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM- DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, CONFORME PROJETO. (240cm X 50xm X 86cm) LxP x H. VER PRANCHA 54/55/56 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA		
Telefone:		
(85) 3404-1765		
Email:		
avcomerciosv@gmail.com		

20.903.036/0001-92	A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI	R\$ 1.400,00
Marca: CATFELLI		
Fabricante: CATFELLI		
Modelo: PROJETADO		
Descrição: GABINETE EM MDF NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS EM MDF 20MM NA COR TITÂNIO E BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM- DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, CONFORME PROJETO. (240cm X 50xm X 86cm) LxP x H. VER PRANCHA 54/55/56 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA.		
Nome de Contato:		
Antônio Neuton Queiroz		
Telefone:		
(84) 3321-4715		
Email:		
j.jlicitacoes@hotmail.com		

45.261.576/0001-40	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 2.448,00
Marca: fabricação própria		
Fabricante: fabricação própria		
Modelo: ARM		
Descrição: "GABINETE EM MDF NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS EM MDF 20MM NA COR TITÂNIO E BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM- DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, CONFORME PROJETO. (240cm X 50xm X 86cm) L x P x H. VER PRANCHA 54/55/56 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA."		

22.527.999/0001-64	DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI	R\$ 10.000,00
Marca: PRÓPRIA		
Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo: PRÓPRIA		
Descrição: GABINETE EM MDF NA COR BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS EM MDF 20MM NA COR TITÂNIO E BRANCO ÁRTICO - LINHA TRAMA - ULTRA PREMIUM- DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, CONFORME PROJETO. (240cm X 50xm X 86cm) L x P x H. VER PRANCHA 54/55/56 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA		
Nome de Contato:		
MARCOS		
Telefone:		
(85) 98876-0484		
Email:		
dkmlicitacao@gmail.com		



000020

Item 5: Sofa

Preço Estimado: R\$ 1.953,68 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.953,68

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.953,68

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Sofa	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.380,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE IPAUSSU	Data:	09/05/2024 17:00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE JOGO DE SOFÁ PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA.	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
Descrição:	JOGO DE SOFÁ (01 DOIS LUGARES +- 01 LUGAR E 01 PUFF) - JOGO DE SOFÁ (01 DOIS LUGARES +- 01 LUGAR E 01 PUFF)	Identificação:	44563583000134-1-000247/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	09/05/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.165.834/0001-07	FREDERICO PRADELLA DOS SANTOS - ME	R\$ 1.380,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.859,72

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Data:	08/05/2024 08:00
Objeto:	[LICITANET] - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MENTAL, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE GOIÁS.	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
Descrição:	JOGO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES EM CORINO COM PÉS INCLUSO - JOGO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES EM CORINO COM PÉS INCLUSO	Identificação:	06190522000180-1-000037/2024
		Lote/Item:	1/4175490
		Ata:	N/A
		Homologação:	08/05/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	UND
		UF:	GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.382.745/0001-84	EQUIPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	R\$ 1.859,72
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:		
(62) 8593-4652/ (62) 3412-3959		
Email:		
equiparhospitalar@gmail.com		



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.485,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Lambari**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA AS FESTIVIDADES DAS CONGADAS 2024.**Descrição:** ESTRUTURA DE CAMARINS Cada camarim deverá conter: - 03 Mesas plásticas cobertas com toalhas pretas limpas. - 12 Cadeiras plásticas. - 01 Freezer horizontal com capacidade mínima de 300 litros. - 01 Forno de micro-ondas - 01 Espelho de corpo inteiro. - 01 - ESTRUTURA DE CAMARINS Cada camarim deverá conter: - 03 Mesas plásticas cobertas com toalhas pretas limpas. - 12 Cadeiras plásticas. - 01 Freezer horizontal com capacidade mínima de 300 litros. - 01 Forno de micro-ondas - 01 Espelho de corpo inteiro. - 01 Lixeira - 01 Jogo de sofá para 2 lugares Deverá estar incluso limpeza, manutenção e instalação de 3 pontos de energia 110v (oriundo da fonte do palco)**Data:** 23/04/2024 17:04**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço**SRP:** SIM**Identificação:** 295722**Lote/Item:** 1/2**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br**Quantidade:** 1**Unidade:** SERV**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.072.268/0001-06	SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	R\$ 2.235,00
VENCEDOR		

Marca: N/C**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:** N/C**Descrição:** Descrição não informada**Nome de Contato:**
Denise Neves da Silva**Telefone:**
(35) 3232-7141**Email:**
sgaempreendimentos@hotmail.com

27.693.329/0001-31 MM VALIM CASTILHO

R\$ 2.370,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Descrição não informada**Telefone:**
(35) 9199-3752**Email:**
19.maicon@gmail.com

19.396.296/0001-30 JULIO EVENTOS E PROMOCOES EIRELI - ME

R\$ 2.600,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Descrição não informada

23.046.792/0001-30 H studio promocoos e eventos eireli me

R\$ 16.000,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Descrição não informada**Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 2.090,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio**Objeto:** Mobiliários**Descrição:** Jogo de sofá, conforme Edital - Jogo de sofá, conforme Edital**Data:** 09/01/2024 14:29**Modalidade:** Pregão (Setor público)**SRP:** NÃO**Identificação:** 177_2023_Cornélio Procopio**Lote/Item:** 2/1**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.bbmnetlicitacoes.com.br**Quantidade:** 1**Unidade:** Unidade**UF:** PR

000022

CNPJ Razão Social do Fornecedor
47.034.949/0001-76 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 2.090,00

Marca: NSA ESTOFADOS / 2 E 3 LUGARES
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(44) 9139-3341 / (0000) 0000-0000

Email:
exclusivecomercio22@gmail.com



Item 6: berço para criança			
Preço Estimado: R\$ 597,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 597,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 597,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Berço para criança com colchão	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 585,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS	Data:	11/06/2024 23:59
Objeto:	Contratação de empresa para Aquisição de camas empilháveis, berços e colchões para uso nas creches municipais de Vidal Ramos/SC das crianças que frequentam as instituições em período integral, conforme termo de referência, anexo a este edital.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
		Identificação:	83102376000134-1-000077/2024
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Homologação:	13/06/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	12
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	SC
Descrição:	Berço infantil multifuncional em MDP na cor branca, com 4 pés de altura 5 a 10 cm em MDP que ofereça alta estabilidade e suporte no mínimo 20 kg. Base inteiriça com espessura de 18mm, grade lateral fixa com espaço entre as barras de 4,5 a 5 cm livres de - Berço infantil multifuncional em MDP na cor branca, com 4 pés de altura 5 a 10 cm em MDP que ofereça alta estabilidade e suporte no mínimo 20 kg. Base inteiriça com espessura de 18mm, grade lateral fixa com espaço entre as barras de 4,5 a 5 cm livres de partes salientes que possam oferecer risco de qualquer tipo. Sem partes pequenas removíveis que possam ser levadas a boca e causar engasgamento ou inalação. Sem tampinhas removíveis de parafusos em partes do alcance da criança. Sem aberturas ou pontas de cisalhamento e compreensão que exponha a criança a risco de aprisionamento, esmagamento ou corte em qualquer parte do corpo. Estrado de madeira maciça e lastros em MDP. Duas regulagens de altura dentro das normas de segurança. Medidas do berço em torno de 1,30cm de comprimento, com 70 cm de largura e 85 cm de altura, podendo essas medidas variar em torno de 05 centímetros para mais ou para menos. Certificado de acordo com as portarias e normas, conforme regulamentos do INMETRO. Garantia mínima de um ano, com colchão de espuma antialérgica, do tamanho correspondente ao berço, formando um conjunto de berço e colchão livres de vãos que provoque o encaixe da criança e possíveis sufocações. Não podendo haver folgas de espaço entre o colchão e o berço onde a criança possa trancar partes do corpo e provocar acidentes. Confeccionado em espuma de poliuretano flexível com densidade mínima de D18 ou 20 e altura mínima de 100mm. Tratamento de higienização que impede a formação e colonização de ácaros, fungos e bactérias. Garantia mínima de 12 meses. Sem adesivos a base de solventes aromáticos e ou outros componentes tóxicos.		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.608.132/0001-90	MELIM COMERCIAL LTDA	RS 585,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 609,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE IVAIPORA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS E PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, POR MEIO DE REPASSE DO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Descrição: BERÇO INFANTIL MDF COM PÉS EM MADEIRA MACIÇA REFORÇADA (Não serão aceitos MDP) - Dimensões aproximadas 60cm x 130cm x Altura de 120cm- sem gavetas com pintura na cor branca acetinada, sem rodízio - grades de suporte do colchão (lastro) em madeira de prime - BERÇO INFANTIL MDF COM PÉS EM MADEIRA MACIÇA REFORÇADA (Não serão aceitos MDP) - Dimensões aproximadas 60cm x 130cm x Altura de 120cm- sem gavetas com pintura na cor branca acetinada, sem rodízio - grades de suporte do colchão (lastro) em madeira de primeira qualidade e com regulagem de altura. Cantos ou partes protuberantes, cantoneiras e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas ou arestas para evitar acidentes com as crianças ou professor. Garantia: Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. Selo de Certificação do INMETRO. APRESENTAR CATALOGO com FOTOS.

Data: 15/04/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 27-2024-IVAIPORÁ-PR-MUNICIPIO DE IVAIPORA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 3/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 50

Unidade: und

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.641.888/0001-30	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	R\$ 439,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:		
(43) 9166-0081		
Email:		
getechind@hotmail.com		
50.405.739/0001-51	DRP LICITAÇÕES LTDA	R\$ 487,77
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:		
(44) 9915-4623		
Email:		
fiscal_pvai@parceria.cnt.br		
49.673.898/0001-58	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	R\$ 594,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
47.006.801/0001-28	GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA	R\$ 598,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
49.181.899/0001-85	LEANDRO MACHOVSKI	R\$ 620,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
46.667.239/0001-10	FERNANDA VIEIRA DA COSTA 07285578940	R\$ 725,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:		
(41) 9294-3286		
Email:		
lenitasellis@gmail.com		
14.323.297/0001-30	COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI	R\$ 729,90
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato:		
Anderson		
Telefone:		
(38) 3721-9177		
Email:		
moveis.orthovida@gmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.091.197/0001-33	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI	RS 729,90
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:		
(44) 9748-3969		



Item 7: Brliche

Preço Estimado: R\$ 1.372,02 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.372,02

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.372,02

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cama beliche	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.007,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS prefeitura municipal de governador valadares	Data: 11/06/2024 09:00
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamento e material permanente - móveis em geral, eletrodomésticos, placas de sinalização e segurança - destinados ao serviço de Proteção Especial Média e Alta Complexidade..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Cama conjugada - Cama Conjugada Material: Madeira , Quantidade Leitos: 2 UN, Acabamento Superficial: Envernizado , Comprimento: 102 CM, Largura: 205 CM, Cor: Madeira Natural , Características Adicionais: Com Escada Lateral E Grade De Proteção , Altura: 168 CM, Tipo: Beliche	SRP: SIM
CatMat: 486186 - Material: Madeira Quantidade Leitos: 2 UN Acabamento Superficial: Envernizado Comprimento: 102 CM Largura: 205 CM Cor: Madeira Natural Características Adicionais: Com Escada Lateral E Grade De Proteção Altura: 168 CM Tipo: Beliche	Identificação: NºPregão:1752023 / UASG:926607
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 12/06/2024 09:39
	Homologação: 12/06/2024 09:43
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 50
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.638.300/0001-64 *VENCEDOR*	COMERCIAL RHS LTDA	R\$ 810,00
Marca: ITAGOLD Fabricante: ITAGOLD Modelo: ITAGOLD Descrição: CAMA BELICHE SOLTEIRO - Material 100% aço industrial, medidas aproximadas largura de 94 cm, profundidade 1,95m, altura 1,50m, compatível com colchão padrão solteiro, espessura das barras com mínimo 9mm, espessuras dos pés 40mmx0,9mm, espessuras do estrado 20mmx20mmx0,9mm. Com grade de proteção em aço, pintura epox cemi fosco, suporta até 130kg cada estrado. Acondicionado de forma apropriada. Sujeito a verificação no ato da entrega. (COTA RESERVADA A ME/EPP)		
Telefone: (33) 3271-4936		Email: fiscalcxavier@hotmail.com
20.323.529/0001-53	ABADE & CAPELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 813,24
Marca: AC MÓVEIS Fabricante: AC MÓVEIS Modelo: CSB150 Descrição: CAMA BELICHE SOLTEIRO - Material 100% aço industrial, medidas aproximadas largura de 94 cm, profundidade 1,95m, altura 1,50m, compatível com colchão padrão solteiro, espessura das barras com mínimo 9mm, espessuras dos pés 40mmx0,9mm, espessuras do estrado 20mmx20mmx0,9mm. Com grade de proteção em aço, pintura epox cemi fosco, suporta até 130kg cada estrado. Acondicionado de forma apropriada. Sujeito a verificação no ato da entrega.		
Nome de Contato: HENRIQUE		Telefone: (31) 3848-3924
		Email: vendasaccl@gmail.com
17.932.562/0001-76	ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES	R\$ 995,00
Marca: DORAMEL Fabricante: DORAMEL Modelo: BELICHE 2L130KG Descrição: Cama metal reforçada		
31.874.169/0001-02	AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 999,90
Marca: ITAGOLD Fabricante: ITAGOLD Modelo: ITA9 Descrição: CAMA BELICHE SOLTEIRO - Material 100% aço industrial, medidas aproximadas largura de 94 cm, profundidade 1,95m, altura 1,50m, compatível com colchão padrão solteiro, espessura das barras com mínimo 9mm, espessuras dos pés 40mmx0,9mm, espessuras do estrado 20mmx20mmx0,9mm. Com grade de proteção em aço, pintura epox cemi fosco, suporta até 130kg cada estrado. Acondicionado de forma apropriada. Sujeito a verificação no ato da entrega. (COTA RESERVADA A ME/EPP)		
Telefone: (31) 3821-1306		Email: nobre@nobrecontabilidade.cnt.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.341.907/0001-80	VAREJAO ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	RS 1.014,90
Marca: MARROART Fabricante: MARROART Modelo: MARROART Descrição: CAMA BELICHE SOLTEIRO - Material 100% aço industrial, medidas aproximadas largura de 94 cm, profundidade 1,95m, altura 1,50m, compatível com colchão padrão solteiro, espessura das barras com mínimo 9mm, espessuras dos pés 40mmx0,9mm, espessuras do estrado 20mmx20mmx0,9mm. Com grade de proteção em aço, pintura epox cemi fosco, suporta até 130kg cada estrado. Acondicionado de forma apropriada. Sujeito a verificação no ato da entrega. (COTA RESERVADA A ME/EPP)		

52.994.933/0001-45	EMPREENDEIMENTOS WG LTDA	RS 1.050,00
Marca: TIGO Fabricante: TIGO Modelo: BELICHE Descrição: Cama conjugada - Cama Conjugada Material: Madeira , Quantidade Leitos: 2 UN, Acabamento Superficial: Envernizado , Comprimento: 102 CM, Largura: 205 CM, Cor: Madeira Natural , Características Adicionais: Com Escada Lateral E Grade De Proteção , Altura: 168 CM, Tipo: Beliche		

25.275.318/0001-06	MOVEIS E SERVICOS LTDA	RS 1.236,59
Marca: Abade Capelli/Belich Fabricante: Abade Capelli/Beliche Modelo: Abade Capelli/Beliche Descrição: CAMA BELICHE SOLTEIRO - Material 100% aço industrial, medidas aproximadas largura de 94 cm, profundidade 1,95m, altura 1,50m, compatível com colchão padrão solteiro, espessura das barras com mínimo 9mm, espessuras dos pés 40mmx0,9mm, espessuras do estrado 20mmx20mmx0,9mm. Com grade de proteção em aço, pintura epox cemi fosco, suporta até 130kg cada estrado. Acondicionado de forma apropriada. Sujeito a verificação no ato da entrega. (COTA RESERVADA A ME/EPP)		
Nome de Contato: EDUARDO ALVES	Telefone: (31) 3669-2415	Email: moveiseservicosltdame@gmail.com

05.934.170/0001-67	DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	RS 2.000,00
Marca: DUDA MOVEIS Fabricante: DUDA MOVEIS Modelo: DUDA MOVEIS Descrição: CAMA BELICHE SOLTEIRO - Material 100% aço industrial, medidas aproximadas largura de 94 cm, profundidade 1,95m, altura 1,50m, compatível com colchão padrão solteiro, espessura das barras com mínimo 9mm, espessuras dos pés 40mmx0,9mm, espessuras do estrado 20mmx20mmx0,9mm. Com grade de proteção em aço, pintura epox cemi fosco, suporta até 130kg cada estrado. Acondicionado de forma apropriada. Sujeito a verificação no ato da entrega. (COTA RESERVADA A ME/EPP)		
Nome de Contato: LIVIA	Telefone: (31) 3846-2359	Email: comercialdudashopstore@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais RS 1.349,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DE GOIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO	Data: 01/03/2024 00:00
Objeto: Aquisição de cama tipo beliches para atender as necessidade da Guarda Civil Municipal	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: CAMA CONJUGADA - CAMA CONJUGADA, MATERIAL FERRO, QUANTIDADE LEITOS 2 UN, COMPRIMENTO 1,98 M, LARGURA 0,95 M, ALTURA 1,50 M, TIPO BELICHE	SRP: NÃO
CatMat: 612461 - Material: Ferro Quantidade Leitos: 2 UN Comprimento: 1,98 M Largura: 0,95 M Altura: 1,50 M Tipo: Beliche	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90033/2024 / UASG: 989571
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 6
	Unidade: Unidade
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.935.940/0001-96	METALFERR LTDA	RS 1.349,00
VENCEDOR		
Marca: Metaferr Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CAMA CONJUGADA, MATERIAL FERRO, QUANTIDADE LEITOS 2 UN, COMPRIMENTO 1,98 M, LARGURA 0,95 M, ALTURA 1,50 M, TIPO BELICHE		
Nome de Contato: Rosangela Costa	Telefone: (54) 8422-7422	Email: romimoveis.sandi@gmail.com



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**RS 1.590,67***Inc. I Art. 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliários..**Descrição:** Cama conjugada - Cama Conjugada Material: Metal , Altura: 180 CM, Comprimento: 1,97 M, Tipo: Beliche , Largura: 86 C**CatMat:** 481041 - Material: Metal | Comprimento: 1,97 M | Largura: 86 CM | Altura: 180 CM | Tipo: Beliche**Data:** 22/12/2023 13:45**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:22023 / UASG:158137**Lote/Item:** /64**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 15/02/2024 16:20**Homologação:** 16/02/2024 11:34**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 91**Unidade:** Unidade**UF:** MG**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

15.362.598/0001-36 X- OFFICE SERVI LTDA

RS 1.590,67***VENCEDOR*****Marca:** FLEXIBASE**Fabricante:** FLEXIBASE**Modelo:** ESPECIAL**Descrição:** Cama Conjugada Material: Metal , Altura: 180 CM, Comprimento: 1,97 M, Tipo: Beliche , Largura: 86 C**Nome de Contato:**

RAYSSON

Telefone:

(62) 3983-3375

Email:rayssom.cardoso@xofficemoveis.com.br**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais****RS 1.541,00***Inc. II Art. 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Órgão:** Prefeitura Municipal de Figueirão**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul.**Descrição:** Beliche - Em ferro tubular pintado pelo processo eletrostático antiferrugem, com estrado (grade) em madeira; encaixe que possibilita transformar o uso em 2 camas de solteiro ou empilhadas; escada para facilitar o acesso à cama superior; protetor lateral n - Beliche - Em ferro tubular pintado pelo processo eletrostático antiferrugem, com estrado (grade) em madeira; encaixe que possibilita transformar o uso em 2 camas de solteiro ou empilhadas; escada para facilitar o acesso à cama superior; protetor lateral na cama superior; Medidas: L=0,82mx C=1,95xA=0,75m, tubo 7,5cm diâmetro; Altura em relação ao chão: 30cm; Altura 1 cama = 65cm e outra 85cm.**Data:** 10/01/2024 00:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 1833**Lote/Item:** 1/35**Ata:** N/A**Fonte:** web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_figueirao**Quantidade:** 4**Unidade:** Unidade**UF:** MS**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

22.495.249/0001-58 ALINE CRISLAINE DA SILVA

RS 1.132,00***VENCEDOR*****Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Descrição não informada**Telefone:**

(67) 3274-1153

Email:mginovare@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.033.172/0001-40	FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851	RS 1.950,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:		Email:
(64) 3634-2183		brutus.adeqa@gmail.com





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 30/04/2024 16:10:51 Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	Data: 19/06/2024 11:53:33 Acessar a fonte aqui
3 - Bolsa de Licitações e Leilões https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 18/06/2024 15:10:10 Acessar a fonte aqui
4 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 13/03/2024 19:29:30 Acessar a fonte aqui
5 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 19/06/2024 11:52:16 Acessar a fonte aqui
6 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 19/06/2024 11:53:41 Acessar a fonte aqui
7 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 19/06/2024 11:53:28 Acessar a fonte aqui
8 - Prefeitura Municipal de Figueirópolis/MS web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_figueirapolis	Data: 22/03/2024 09:45:07 Acessar a fonte aqui



Justificativa pela contratação direta sem prazo de publicação.

Faz se necessário em caráter emergencial, para a ampliação do serviço de acolhimento institucional que vem sendo efetivada com a instalação da Casa Lar Municipal, para atendimento da demanda local, sendo necessária a aquisição imediata de alguns móveis para a acomodação das crianças no qual já se encontra em guarda provisória, da Secretaria Neisa de Oliveira Costa em sua residência.

Neste modo, e para melhor acomodar garantindo o bem-estar das crianças em questão e também atender à solicitação do Ministério Público, não temos tempo hábil para a publicação dessa dispensa.

Segue em anexo a documentação do Ministério Público.

Congonhinhas ,12 de junho de 2024



Neísa de Oliveira Costa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto nº 3.766/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MÓVEIS PARA CASA LAR DO MUNICÍPIO

ITEM	QUANT	VALOR. UNIT	V. TOTAL
Colchão de solteiro Colchão Solteiro Espuma D20 88cmx188cm	06	230,00	1.380,00
Beliches Dimensões: 200 cm de comprimento x 92 cm de largura x 165cm de altura. Pesa: 43 kg. Peso máximo suportado: 80	03	730,00	2.190,00
Guarda-roupa de solteiro 4 Portas, 3 gavetas, 3 prateleiras Estrutura MDP 12 e 15mm Dimensões: Altura: 187 cm Largura: 161 cm Peso: 81,2 kg	03	880,00	2.640,00
Berços unisex Fabricado em mdf, idade recomendada: 1 meses até 5 anos, colchão incluído, Dimensões: 152 cm x 111 cm x 80cm	02	630,00	1.260,00
Mesa de cozinha com 06 cadeiras Conjunto Sala de Jantar Mesa 120cm MDF com 6 cadeiras	01	1.140,00	1.140,00

(43) 3554-1024 • desenvolvimento.social.cgh@gmail.com

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Armário de cozinha Em mdf com 6 portas	01	730,00	730,00
Jogo de Sofá	01	930,00	930,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONGONHINHAS, _____ DE JUNHO 2024

R. Almeida
ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ

07.091.137/0002-29

J. C. S. ALVES & CIA LTDA - EPP

Rua Manoel Ribas, 140
Centro - CEP 86.320-000
CONGONHINHAS - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MÓVEIS PARA CASA LAR DO MUNICÍPIO

ITEM	QUANT	VALOR. UNIT	V. TOTAL
Colchão de solteiro Colchão Solteiro Espuma D20 88cmx188cm	06	299,00	1 794,00
Beliches Dimensões: 200 cm de comprimento x 92 cm de largura x 165cm de altura. Pesa: 43 kg. Peso máximo suportado: 80	03	799,00	2 397,00
Guarda-roupa de solteiro 4 Portas, 3 gavetas, 3 prateleiras Estrutura MDP 12 e 15mm Dimensões: Altura: 187 cm Largura: 161 cm Peso: 81,2 kg	03	799,00	2 397,00
Berços unisex Fabricado em mdf, idade recomendada: 1 meses até 5 anos, colchão incluído, Dimen- sões: 152 cm x 111 cm x 80cm	02	574,00	1 148,00
Mesa de cozinha com 06 cadeiras Conjunto Sala de Jantar Mesa 120cm MDF com 6 cadeiras	01	1489,00	1 489,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Armário de cozinha Em MDF com 6 portas	01	599,00	599
Jogo de Sofá	01	999,00	999,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONGONHINHAS, 12 DE JUNHO 2024

CMW móveis LTDA CNPJ 376012908/0004-04
ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MÓVEIS PARA CASA LAR DO MUNICÍPIO

ITEM	QUANT	VALOR. UNIT	V. TOTAL
Colchão de solteiro Colchão Solteiro Espuma D20 88cmx188cm	06	504,00	3.024,00
Beliches Dimensões: 200 cm de comprimento x 92 cm de largura x 165cm de altura. Pesa: 43 kg. Peso máximo suportado: 80	03	1.075,00	3.225,00
Guarda-roupa de solteiro 4 Portas, 3 gavetas, 3 prateleiras Estrutura MDP 12 e 15mm Dimensões: Altura: 187 cm Largura: 161 cm Peso: 81,2 kg	03	522,00	1.566,00
Berços unisex Fabricado em mdf, idade recomendada: 1 meses até 5 anos, colchão incluído, Dimen- sões: 152 cm x 111 cm x 80cm	02	576,00	1.152,00
Mesa de cozinha com 06 cadeiras Conjunto Sala de Jantar Mesa 120cm MDF com 6 cadeiras <i>Mesa, 6 cad. imit. madeira</i>	01	1.035,00	1.035,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Armário de cozinha Em mdf com 6 portas	01	414,00	414,00
Jogo de Sofá	01	1.615,00	1615,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONGONHINHAS, 11 DE JUNHO 2024
MOBIS PIPES
MAURO PIPES JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ 08.823.548/0001-96
TELEFONE (43) 3554-1287
E-MAIL: mauro@mobispipes@hotmail.com

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.606.908/0004-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CMW MOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-02 - Guarda-móveis 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA PRIMEIRO DE MAIO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAISMOVEIS.SJS@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9963-7388
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2024 às 10:52:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.606.908/0004-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2023
NOME EMPRESARIAL CMW MOVEIS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA PRIMEIRO DE MAIO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAISMOVEIS.SJS@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (43) 9963-7388		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2024 às 10:52:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CONGONHINHAS

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - CONGONHINHAS - PROJUDI

Avenida São Paulo, nº 332 - Centro - Congonhinhas/PR - CEP: 86.320-000 - Fone: (43) 3572-8530 - Celular: (43) 98479-4990 - E-

mail: osva@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000504-23.2024.8.16.0073

Processo: 0000504-23.2024.8.16.0073

Classe Processual: Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente

Assunto Principal: Acolhimento institucional

Valor da Causa: R\$1.412,00

Polo Ativo(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Polo Passivo(s): • AGNALDO PEREIRA

• CESAR DA SILVA ALVES

• ISMAIL APARECIDO GODOY JUNIOR

• JESSICA SEZENANDI

Vistos.

1. Trata-se de procedimento para aplicação de medida de proteção ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em favor dos adolescentes [REDACTED]

[REDACTED] e em desfavor de [REDACTED]

A decisão de mov. 9.1 concedeu o pedido liminar e concedeu a guarda provisória de [REDACTED] à avó materna [REDACTED], bem como determinou o acolhimento institucional em favor das infantes [REDACTED]

Em nova manifestação, o Ministério Público informou que o Conselho Tutelar de Congonhinhas, por meio do ofício nº 191/2024 (anexo), relatou que encaminharam as infantes para casa lar de Cornélio Procópio após determinação judicial para o acolhimento, contudo, a responsável pela instituição informou que não há possibilidade de acolhimento pois a instituição está com superlotação, sendo que estão acolhidas 40 crianças/adolescentes. Ainda, consignou que não há família apta no Programa Família Acolhedora, e não há outra instituição de acolhimento nesta Comarca. Assim, requereu que seja determinada a obrigação de fazer ao Município de Congonhinhas consistente em fornecer vaga em instituição de acolhimento para as infantes protegidas nestes autos, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, em local adequado às suas necessidades atuais, tudo às custas do município, com aplicação de multa diária no patamar de R\$ 5.000,00, em caso de descumprimento. Por fim, considerando que o Conselho Tutelar já está com as crianças a serem acolhidas, pugnou que seja determinado que emergencialmente sejam acolhidas, de forma imediata, as crianças na instituição até o cumprimento da obrigação legal pelo município (mov. 39.1).

É o relatório. DECIDO.

2. Inicialmente, cumpre ressaltar que atualmente às crianças e adolescentes que são aplicadas a medida de proteção prevista no artigo 101, Inciso VII, do ECA, consistente no acolhimento institucional, são encaminhadas à entidade de acolhimento Casa Lar de Cornélio Procópio/PR, cidade vizinha desta Comarca, em razão da existência de convênio entre os municípios.

Contudo, diante da situação de superlotação da entidade de acolhimento relatada em ofício encaminhado pelo Conselho Tutelar ao Ministério Público (mov. 39.2), não foi possível o acolhimento das crianças, conforme determinado em decisão de mov. 9.1.

Com efeito, conforme bem pontou o Ministério Público, é de responsabilidade primária do Município de Congonhinhas a existência e fornecimento de serviço de acolhimento institucional para as crianças e adolescentes de sua circunscrição, através de sua rede de Assistência Social.

Veja-se o que dispõe a Lei 8.742/1993, que regula sobre a organização da Assistência Social:

"Art. 15. Compete aos Municípios:

(...) V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.

VI - cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;

(...) Art. 23. Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O regulamento instituirá os serviços socioassistenciais.

§ 2º Na organização dos serviços de assistência social serão criados programas de amparo, entre outros:

I - às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)"

Desta forma, cabe ao Município a instituição de programas de atenção direta, entre eles o acolhimento institucional, como no presente feito, sob pena de aplicação de multa diária em caso de descumprimento.

Neste sentido, já decidiu o E. TJPR:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ação civil pública. políticas públicas. INSUFICIÊNCIA NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA. IMPOSIÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. aparente deficiência grave do serviço e omissão da administração pública. possibilidade de intervenção judicial. tema de repercussão geral nº 698 do stf. princípio da reserva do possível. RESTRIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NÃO DEMONSTRADAS. INOPONIBILIDADE AO MÍNIMO EXISTENCIAL DOS DIREITOS SOCIAIS. REQUISITOS DO ART. 300 DO CPC PREENCHIDOS. PRAZO RAZOÁVEL PARA CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS. MANUTENÇÃO. ASTREINTES. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 4ª Câmara Cível - 0098943-31.2023.8.16.0000 - Toledo - Rel.: DESEMBARGADOR CLAYTON DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - J. 25.03.2024)

Registre-se que não há que se falar em violação à tripartição funcional do poder quando a atuação judicial na implementação de políticas públicas se dê em razão de inconstitucional omissão do Poder Executivo na concretização de direitos sociais, sob pena de negar-lhes a força normativa enquanto

direitos humanos que fundamentam a própria existência do Estado (art. 1º, III, da Constituição Federal) e constituem seus objetivos fundamentais (art. 3º da Constituição Federal).

Nesse sentido, em sede de repercussão geral (Tema nº 698), assim decidiu o STF:

“Direito constitucional e administrativo. Recurso extraordinário com repercussão geral. Intervenção do Poder Judiciário em políticas públicas. Direito social à saúde. 1. Recurso extraordinário, com repercussão geral, que discute os limites do Poder Judiciário para determinar obrigações de fazer ao Estado, consistentes na realização de concursos públicos, contratação de servidores e execução de obras que atendam o direito social da saúde. (...) 6. Fixação das seguintes teses de julgamento: “1. A Intervenção do Poder Judiciário em políticas públicas voltadas à realização de direitos fundamentais, em caso de ausência ou deficiência grave do serviço, não viola o princípio da separação dos poderes. 2. A decisão judicial, como regra, em lugar de determinar medidas pontuais, deve apontar as finalidades a serem alcançadas e determinar à Administração Pública que apresente um plano e/ou os meios adequados para alcançar o resultado; 3. No caso de serviços de saúde, o déficit de profissionais pode ser suprido por concurso público ou, por exemplo, pelo remanejamento de recursos humanos e pela contratação de organizações sociais (OS) e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP)”. (RE 684612, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Relator(a) p/ Acórdão: ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03-07-2023, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-s/n DIVULG 04-08-2023 PUBLIC 07-08-2023)

3. Por todo o exposto, bem como considerando a impossibilidade da Casa Lar de Cornélio Procopio receber as crianças em acolhimento institucional, **determino**:

a) que o Município de Congonhinhas forneça vaga em instituição de acolhimento para as crianças protegidas nestes autos, **em no máximo 24 (vinte e quatro) horas**, em local adequado às suas necessidades atuais, tudo às custas do município, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) – um mil reais por cada protegida, a ser aplicada pessoalmente ao Prefeito Municipal de Congonhinhas/PR;

b) considerando que o Conselho Tutelar está com as crianças a serem acolhidas, determino o acolhimento provisório das crianças pelo órgão de proteção, de forma imediata, até o cumprimento da obrigação legal pelo município.

4. Ciência ao Ministério Público.

5. Cumpra-se com urgência. Expeça-se o necessário.

6. Intimações e diligências necessárias.

Congonhinhas, data da assinatura digital.

Elvis Nivaldo dos Santos Pavan

PROJUDI - Processo: 0000504-23.2024.8.16.0073 - Ref. mov. 41.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justiça:77821841000194 (Elvis Nivaldo dos Santos Pavan)
16/05/2024: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

Juiz de Direito



17/05/2024: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CONGONHINHAS

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - CONGONHINHAS - PROJUDI

Avenida São Paulo, nº 332 - Centro - Congonhinhas/PR - CEP: 86.320-000 - Fone: (43) 3572-8530 - Celular: (43) 98479-4990 - E-

mail: osva@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000504-23.2024.8.16.0073

Processo: 0000504-23.2024.8.16.0073

Classe Processual: Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente

Assunto Principal: Acolhimento institucional

Valor da Causa: R\$1.412,00

Polo Ativo(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Polo Passivo(s): • AGNALDO PEREIRA

• CESAR DA SILVA ALVES

• ISMAIL APARECIDO GODOY JUNIOR

• JESSICA SEZENANDI

Vistos.

1. Trata-se de procedimento para aplicação de medida de proteção ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em favor dos adolescentes [REDACTED]

[REDACTED], e em desfavor de [REDACTED]

A decisão de mov. 9.1 concedeu o pedido liminar e concedeu a guarda provisória de [REDACTED] à avó materna [REDACTED] bem como determinou o acolhimento institucional em favor das infantes [REDACTED]

Em nova manifestação, o Ministério Público informou que o Conselho Tutelar de Congonhinhas, por meio do ofício nº 191/2024 (anexo), relatou que encaminharam as infantes para casa lar de Cornélio Procópio após determinação judicial para o acolhimento, contudo, a responsável pela instituição informou que não há possibilidade de acolhimento pois a instituição está com superlotação, sendo que estão acolhidas 40 crianças/adolescentes. Ainda, consignou que não há família apta no Programa Família Acolhedora, e não há outra instituição de acolhimento nesta Comarca. Assim, requereu que seja determinada a obrigação de fazer ao Município de Congonhinhas consistente em fornecer vaga em instituição de acolhimento para as infantes protegidas nestes autos, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, em local adequado às suas necessidades atuais, tudo às custas do município, com aplicação de multa diária no patamar de R\$ 5.000,00, em caso de descumprimento. Por fim, considerando que o Conselho Tutelar já está com as crianças a serem acolhidas, pugnou que seja determinado que emergencialmente sejam acolhidas, de forma imediata, as crianças na instituição até o cumprimento da obrigação legal pelo município (mov. 39.1).

O pedido foi deferido em decisão de mov.41.1, a qual determinou que o Município de Congonhinhas forneça vaga em instituição de acolhimento para as infantes protegidas nestes autos, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, em local adequado às suas necessidades atuais, tudo às custas do município, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) – um mil reais por cada protegida, a ser aplicada pessoalmente ao Prefeito Municipal de Congonhinhas/PR, bem como determinou o acolhimento provisório das infantes pelo órgão de proteção, de forma imediata, até o cumprimento da obrigação legal pelo município.

O Ministério Público pugnou pela intimação pessoal do Prefeito de Congonhinhas, por meio de oficial de justiça, acerca da decisão de mov. 41.1 (mov. 46.1).

Por sua vez, o Conselho Tutelar de Congonhinhas requer a reconsideração da decisão que determinou que o órgão acolha provisoriamente as infantes até o cumprimento da obrigação legal pelo município. Sustenta, em síntese, que o acolhimento das infantes não é atribuição do órgão, sendo que diante da precariedade da situação das infantes, a responsabilidade do "acolhimento provisório" das infantes seria da equipe técnica do serviço social deste município (mov. 49.1).

Deferido o pedido ministerial de mov. 46.1.

Aberta vista, o Ministério Público concordou com o pedido de reconsideração apresentado pelo Conselho Tutelar de Congonhinhas, pugnando que a Assistência Social do Município de Congonhinhas fique responsável pelos cuidados com as infantes até o cumprimento da obrigação legal determinada em mov. 41.1, com a ADVERTÊNCIA de que deverão encaminhar as infantes para local adequado às suas necessidades atuais, retirando-as do hotel que atualmente estão, e evitando qualquer exposição à situação de risco, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO PESSOAL, haja vista que passarão a exercer a função de GARANTIDORES das infantes, tendo a obrigação e o dever de cuidado e vigilância da integridade física e psíquica das infantes, bem como a intimação pessoal do Prefeito do Município de Congonhinhas e da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Neísa de Oliveira Costa, acerca desta decisão, com urgência, além de que o Conselho Tutelar proceda à aplicação da medida de proteção de orientação, apoio e acompanhamento temporários (art. 101, II, do ECA) às crianças, proceda à aplicação da medida de proteção de requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico (art. 101, V, do ECA) às infantes, encaminhando a execução do serviço ao órgão competente e que mantenha o acompanhamento diário das crianças, por ao menos três vezes ao dia, até o efetivo acolhimento institucional, devendo apresentar relatório descritivo no próximo dia útil acerca das visitas realizadas, inclusive indicando o local para onde as infantes foram encaminhados e se é apropriado (mov. 61.1).

É o relatório. DECIDO.

2. Conforme salientado na decisão de mov. 41.1, a Lei 8.742/1993, acerca da organização da Assistência Social, dispõe ser competência dos municípios a prestação de serviços socioassistenciais e criação de programas de amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

Neste sentido, embora tenha sido determinado ao Conselho Tutelar realizar o acolhimento provisório das infantes pelo órgão de proteção, de forma imediata, até o cumprimento da obrigação legal pelo município, tal incumbência deve ser redirecionada à Assistência Social do Município de Congonhinhas, visto que o Conselho Tutelar é o órgão competente para aplicar medidas de proteção e não executá-las.

Desta forma, **revogo parcialmente a decisão proferida no mov. 41.1, especificamente seu item 3, alínea "b", e na sequência, determino:**

a) que a Assistência Social do Município de Congonhinhas promova o acolhimento provisório das infantes pelo órgão de proteção, de forma imediata, até o cumprimento da obrigação legal pelo município, advertindo-a de que deverão encaminhar as infantes para local adequado às suas necessidades atuais e evitando qualquer exposição à situação de risco, sob pena de responsabilização pessoal;

b) a intimação pessoal do Prefeito do Município de Congonhinhas e da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Neísa de Oliveira Costa, acerca desta decisão, **com urgência**;

c) que o conselho Tutelar de Congonhinhas promova a aplicação da medida de proteção de orientação, apoio e acompanhamento temporários (art. 101, II, do ECA) às crianças;

000046

d) que o conselho Tutelar de Congonhinhas proceda à aplicação da medida de proteção de requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico (art. 101, V, do ECA) às infantes, encaminhando a execução do serviço ao órgão competente;

e) que o conselho Tutelar de Congonhinhas mantenha o acompanhamento diário das crianças, por ao menos três vezes ao dia, até o efetivo acolhimento institucional, devendo apresentar relatório descritivo no próximo dia útil acerca das visitas realizadas, inclusive indicando o local para onde as infantes foram encaminhados e se é apropriado.

3. Ciência ao Ministério Público.

4. Cumpra-se com urgência. Expeça-se o necessário.

5. Intimações e diligências necessárias.

Congonhinhas, data da assinatura digital.

Elvis Nivaldo dos Santos Pavan

Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5TA QBVMD DBDY6 TENWB



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE CONGONHINHAS

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - CONGONHINHAS - PROJUDI

Avenida São Paulo, nº 332 - Centro - Congonhinhas/PR - CEP: 86.320-000 - Fone: (43) 3572-8530 - Celular: (43) 98479-4990 - E-

mail: oava@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000504-23.2024.8.16.0073**Processo: 0000504-23.2024.8.16.0073****Classe Processual: Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente****Assunto Principal: Acolhimento institucional****Valor da Causa: R\$1.412,00****Polo Ativo(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ****Polo Passivo(s): • AGNALDO PEREIRA**

• CESAR DA SILVA ALVES

• ISMAIL APARECIDO GODOY JUNIOR

• JESSICA SEZENANDI

Vistos.

1. Trata-se de procedimento para aplicação de medida de proteção ajuizada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** em favor dos adolescentes **HADASSA VITÓRIA SEZENANDI PEREIRA, VALLENTYNA GABRIELLY SEZENANDI SILVA ALVES e PÉROLA SEZENANDI**, e em desfavor de **AGNALDO PEREIRA, ISMAIL APARECIDO GODOY, CEZAR DA SILVA ALVES e JÉSSICA SEZENANDI**.

A decisão de mov. 9.1 concedeu o pedido liminar e concedeu a guarda provisória de **LAVINYA EMANUELLY SEZENANDI** à avó materna **VERGINIA LUISA MOREIRA**, bem como determinou o acolhimento institucional em favor das Infantes **HADASSA VITÓRIA SEZENANDI PEREIRA, VALLENTYNA GABRIELLY SEZENANDI SILVA ALVES e PÉROLA SEZENANDI**.

Em nova manifestação, o Ministério Público informou que o Conselho Tutelar de Congonhinhas, por meio do ofício nº 191/2024 (anexo), relatou que encaminharam as infantes para casa lar de Cornélio Procópio após determinação judicial para o acolhimento, contudo, a responsável pela instituição informou que não há possibilidade de acolhimento pois a instituição está com superlotação, sendo que estão acolhidas 40 crianças/adolescentes. Ainda, consignou que não há família apta no Programa Família Acolhedora, e não há outra instituição de acolhimento nesta Comarca. Assim, requereu que seja determinada a obrigação de fazer ao Município de Congonhinhas consistente em fornecer vaga em instituição de acolhimento para as infantes protegidas nestes autos, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, em local adequado às suas necessidades atuais, tudo às custas do município, com aplicação de multa diária no patamar de R\$ 5.000,00, em caso de descumprimento. Por fim, considerando que o Conselho Tutelar já está com as crianças a serem acolhidas, pugnou que seja determinado que emergencialmente sejam acolhidas, de forma imediata, as crianças na instituição até o cumprimento da obrigação legal pelo município (mov. 39.1).

O pedido foi deferido em decisão de mov.41.1, a qual determinou que o Município de Congonhinhas forneça vaga em instituição de acolhimento para as infantes protegidas nestes autos, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, em local adequado às suas necessidades atuais, tudo às custas do município, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) – um mil reais por cada protegida, a ser aplicada pessoalmente ao Prefeito Municipal de Congonhinhas/PR, bem como determinou o acolhimento provisório das infantes pelo órgão de proteção, de forma imediata, até o cumprimento da obrigação legal pelo município.

O Ministério Público pugnou pela intimação pessoal do Prefeito de Congonhinhas, por meio de oficial de justiça, acerca da decisão de mov. 41.1 (mov. 46.1).

Por sua vez, o Conselho Tutelar de Congonhinhas requer a reconsideração da decisão que determinou que o órgão acolha provisoriamente as infantes até o cumprimento da obrigação legal pelo município. Sustenta, em síntese, que o acolhimento das infantes não é atribuição do órgão, sendo que diante da precariedade da situação das infantes, a responsabilidade do "acolhimento provisório" das infantes seria da equipe técnica do serviço social deste município (mov. 49.1).

Deferido o pedido ministerial de mov. 46.1.

Aberta vista, o Ministério Público concordou com o pedido de reconsideração apresentado pelo Conselho Tutelar de Congonhinhas, pugnando que a Assistência Social do Município de Congonhinhas fique responsável pelos cuidados com as infantes até o cumprimento da obrigação legal determinada em mov. 41.1, com a ADVERTÊNCIA de que deverão encaminhar as infantes para local adequado às suas necessidades atuais, retirando-as do hotel que atualmente estão, e evitando qualquer exposição à situação de risco, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO PESSOAL, haja vista que passarão a exercer a função de GARANTIDORES das infantes, tendo a obrigação e o dever de cuidado e vigilância da integridade física e psíquica das infantes, bem como a intimação pessoal do Prefeito do Município de Congonhinhas e da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Nelsa de Oliveira Costa, acerca desta decisão, com urgência, além de que o Conselho Tutelar proceda à aplicação da medida de proteção de orientação, apoio e acompanhamento temporários (art. 101, II, do ECA) às crianças, proceda à aplicação da medida de proteção de requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico (art. 101, V, do ECA) às infantes, encaminhando a execução do serviço ao órgão competente e que mantenha o acompanhamento diário das crianças, por ao menos três vezes ao dia, até o efetivo acolhimento institucional, devendo apresentar relatório descritivo no próximo dia útil acerca das visitas realizadas, inclusive indicando o local para onde as infantes foram encaminhadas e se é apropriado (mov. 61.1).

É o relatório. DECIDO.

2. Conforme salientado na decisão de mov. 41.1, a Lei 8.742/1993, acerca da organização da Assistência Social, dispõe ser competência dos municípios a prestação de serviços socioassistenciais e criação de programas de amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

Neste sentido, embora tenha sido determinado ao Conselho Tutelar realizar o acolhimento provisório das infantes pelo órgão de proteção, de forma imediata, até o cumprimento da obrigação legal pelo município, tal incumbência deve ser redirecionada à Assistência Social do Município de Congonhinhas, visto que o Conselho Tutelar é o órgão competente para aplicar medidas de proteção e não executá-las.

Desta forma, **revogo parcialmente a decisão proferida no mov. 41.1, especificamente seu item 3, alínea "b", e na sequência, determino:**

a) que a Assistência Social do Município de Congonhinhas promova o acolhimento provisório das infantes pelo órgão de proteção, de forma imediata, até o cumprimento da obrigação legal pelo município, advertindo-a de que deverão encaminhar as infantes para local adequado às suas necessidades atuais e evitando qualquer exposição à situação de risco, sob pena de responsabilização pessoal;

b) a intimação pessoal do Prefeito do Município de Congonhinhas e da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Nelsa de Oliveira Costa, acerca desta decisão, **com urgência**;

c) que o conselho Tutelar de Congonhinhas promova a aplicação da medida de proteção de orientação, apoio e acompanhamento temporários (art. 101, II, do ECA) às crianças;

d) que o conselho Tutelar de Congonhinhas proceda à aplicação da medida de proteção de requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico (art. 101, V, do ECA) às Infantes, encaminhando a execução do serviço ao órgão competente;

e) que o conselho Tutelar de Congonhinhas mantenha o acompanhamento diário das crianças, por ao menos três vezes ao dia, até o efetivo acolhimento Institucional, devendo apresentar relatório descritivo no próximo dia útil acerca das visitas realizadas, inclusive indicando o local para onde as infantes foram encaminhados e se é apropriado.

3. Ciência ao Ministério Público.

4. Cumpra-se com urgência. Expeça-se o necessário.

5. Intimações e diligências necessárias.

Congonhinhas, data da assinatura digital.

Elvis Nivaldo dos Santos Pavan

Juiz de Direito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Ofício 194/2024 - Conselho Tutelar de Congonhinhas
Assunto: Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente
Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO, HADASSA VITÓRIA SEZENANDI
PEREIRA, VALLENTYNAA GABRIELLY SEZENANDI

RELATÓRIO DE MEDIDAS ADOTADAS PELA GESTÃO MUNICIPAL
AUSÊNCIA DE INÉRCIA POR PARTE DA GESTÃO MUNICIPAL

Para os devidos fins e a quem possa interessar fica aqui relatado que após a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Neísa de Oliveira Costa Tressoldi ter sido comunicada na noite do dia 16/05/2024 pelo Conselho Tutelar acerca da decisão judicial proferida no âmbito do processo de Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente nº. 0000504-23.2024.8.16.0073, na qual restou determinado o acolhimento institucional das infantes [REDACTED] o Município de Congonhinhas por meio da gestão administrativa passou a diligentemente promover as medidas adiante elencadas:

1. DA TENTATIVA DE ACOLHIMENTO JUNTO À CASA LAR DE IBAITI (PR).

No dia 17/05/2024, sexta-feira, o Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito entrou em contato com o Diretor Administrativo da Casa Lar de Ibaity, Sr. Vagner, indagando acerca da possibilidade de acolhimento das infantes [REDACTED] e [REDACTED] junto à referida instituição, conforme prints anexos (ANEXOS 1 e 2), de maneira provisória, pelo período de duas semanas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Pelo Sr. Vagner foi sugerido que a Promotoria de Justiça de Congonhinhas entrasse em contato com a Promotoria de Ibaiti, para viabilizar anuência por parte do Promotor.

A Dra. Promotora de Justiça de Congonhinhas entrou em contato com o Promotor de Ibaiti, Dr. Carlos Eduardo, porém houve negativa por parte do MP e por parte da Juíza de Ibaiti, Dra. Marcela. Disseram que haviam só 03 vagas disponíveis, mas que deveriam somente destinadas somente aos municípios conveniados, não sendo possível sequer abrigar as infantes de Congonhinhas para o fim de semana (dias 18 e 19 de maio), conforme áudio anexo.

A Assistente Social do Município de Congonhinhas, Sra. Paula Mileny Souza Silva também tentou o acolhimento das infantes junto à Casa Lar de Ibaiti, conforme mensagens anexas, porém não houve êxito.

2. DA TENTATIVA DE ACOLHIMENTO JUNTO À CASA LAR DE URAÍ (PR).

No dia **17/05/2024**, sexta-feira, o Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito entrou em contato com a assessoria de gabinete da Dra. ANA CRISTINA CREMONEZI, Juíza da Comarca de Uraí, indagando acerca da possibilidade de acolhimento das infantes [REDACTED], [REDACTED] junto à instituição de acolhimento existente na referida Comarca, conforme print anexo (ANEXO 3).

A assessoria de gabinete da Juíza de Uraí respondeu o seguinte:

"Douglas, conversei com a Dra Ana, ela disse que não tem como, porque as crianças que estão no abrigo aqui tem problemas bem sérios e daí se acontecer alguma coisa, o município corre o risco de responder civilmente. Mencionou que se abrir exceções aí perde o controle e no caso não daria pra assumir esse risco com crianças que são de outras comarcas".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Indagado se seria possível acolher as infantes por pelo menos duas semanas foi respondido pela Assessoria da Juíza que:

"Infelizmente, ela disse que não tem como! Estou te passando exatamente conforme ela me falou. eu expliquei que era provisoriamente, encaminhei essas suas msgs pra ela tbm. Mas essa foi a resposta dela".

3. DA TENTATIVA DE ACOLHIMENTO JUNTO À CASA LAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA (PR).

No dia **17/05/2024**, sexta-feira, o Prefeito do Município de Congonhinhas Dr. José Olegário Ribeiro Lopes entrou em contato com o Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Sr. Venicius Djalma Rosa, indagando acerca da possibilidade de acolhimento das infantes [REDACTED] [REDACTED] junto à instituição de acolhimento existente na referida Comarca, conforme print anexo (ANEXO 4).

O Prefeito de São Jerônimo da Serra disse que resolveram não acolher mais crianças e adolescentes de outros Municípios, pelo fato de que após o CISNOP ter aberto convênio para os municípios consorciados, alguns Municípios desacolheram junto à Casa Lar de São Jerônimo da Serra, acolheram no abrigo mantido pelo CISNOP e teriam ficado em débito com a Casa Lar de São Jerônimo da Serra, porém haviam 03 (três) vagas disponíveis e verificaria com a Dra. Gabi, assistente social se seria possível acolher ou não.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Neísa de Oliveira Costa Tressoldi passou então contatar a Sra. Gabi.

Conforme áudio anexo, a Assistente Social Gabi, de São Jerônimo da Serra, disse que não seria possível o acolhimento dos infantes de Congonhinhas, pois não há estrutura suficiente e que não podiam preencher as vagas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

com as crianças de Congonhinhas, pois precisam ter 03 vagas disponíveis para atender a demanda de São Jerônimo da Serra.

A Sra. Célia, Chefe de Gabinete da Prefeitura de São Jerônimo da Serra também tentou viabilizar o acolhimento das infantes de Congonhinhas, porém conforme áudio anexo, não foi possível o acolhimento, a qual também tentou viabilizar o acolhimento em outros Municípios como Bandeirantes, Sapopema, Santa Mariana e Assaí, porém sem sucesso.

4. DA TENTATIVA DE ACOLHIMENTO JUNTO AO ABRIGO INSTITUCIONAL MANTIDO PELO CISNOP - CASA DA CRIANÇA EM CORNÉLIO PROCÓPIO (PR).

No dia **17/05/2024**, sexta-feira, o Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito entrou em contato com a Sra. Irena, responsável pelos acolhimentos decorrentes do convênio firmado com o CISNOP, indagando acerca da possibilidade de que fosse feito o acolhimento junto à Casa da Criança em Cornélio Procópio, considerando a existência de convênio firmado com o CISNOP.

Conforme áudios anexos, foi dito pela Sra. Irena que não seria possível o acolhimento pelo fato de que a Casa da Criança está com superlotação, não havendo espaço físico e que o CISNOP não mantém convênio com outros abrigos.

O Prefeito do Município de Congonhinhas, Dr. José Olegário Ribeiro Lopes, também entrou em contato com a Diretora do CISNOP, Sra. Cristina Donizeti Martins Alves, para buscar viabilizar os acolhimentos. Porém, não foi obtido êxito sob a alegação de superlotação da Casa da Criança.

A Assistente Social do Município de Congonhinhas, Sra. Paula Mileny Souza Silva também tentou o acolhimento das infantes junto à Casa da Criança, conforme mensagens anexas, porém não houve êxito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
GABINETE DO PREFEITO

**5. DA TENTATIVA DE ACOLHIMENTO JUNTO A
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE LONDRINA
(PR).**

No dia **17/05/2024**, sexta-feira, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Neísa de Oliveira Costa Tressoldi também entrou em contato com a Central de Vagas Unificada de Londrina no contato (43) 98835-4425 e com a Sra. Adriana por meio do contato (43) 99906-7004, porém não foi possível realizar os acolhimentos em razão da alegação de não ser possível realizar acolhimentos de crianças e adolescentes provenientes de outros Municípios.

Atualmente o Município de Congonhinhas busca reativar a Casa Lar neste município, estando atualmente a procura de imóvel adequado para locar e realizando medidas para realização de PSS para contratação de mães sociais.

Congonhinhas, 20 de maio de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

NEISA DE OLIVEIRA
COSTA:53257022972

Assinado de forma digital por NEISA
DE OLIVEIRA COSTA:53257022972
Dados: 2024.05.20 16:10:12 -03'00'

Neísa de Oliveira Costa Tressoldi
Secretária Mun. de Desenvolvimento Social.

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE CONGONHINHAS

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - CONGONHINHAS - PROJUDI

Avenida São Paulo, nº 332 - Centro - Congonhinhas/PR - CEP: 86.320-000 - Fone: (43) 3572-8530 - Celular: (43) 98479-4990 - E-mail: osva@tjpr.jus.br

Processo: 0000504-23.2024.8.16.0073

Classe Processual: Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente

Assunto Principal: Acolhimento Institucional

Polo Ativo(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Polo Passivo(s): AGNALDO PEREIRA

CESAR DA SILVA ALVES

ISMAIL APARECIDO GODOY JUNIOR

JESSICA SEZENANDI

TERMO DE COMPROMISSO DE GUARDA PROVISÓRIA

Cumprimento n.:0000504-23.2024.8.16.0073.0020

Em 07 de junho de 2024, nesta Secretaria da Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Congonhinhas, Estado do Paraná, tendo em vista a decisão proferida pelo(a) Juiz(iza) de Direito Elvis Nivaldo dos Santos Pavan nos autos de Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente em epígrafe, que fixou a guarda provisória[1] da(o) criança /adolescente [REDACTED], nascido(a) em 23/11/2012; [REDACTED], portador(a) do CPF 165.490.679-44, nascido(a) em 28/12/2022; [REDACTED], portador(a) do CPF 156.530.229-00, nascido(a) em 02/08/2020, filho(a) de JESSICA SEZENANDI e CESAR DA SILVA ALVES em favor do(a) (s), o(a)(s) senhor(a)(s) NEISA DE OLIVEIRA COSTA (RG 33333978 SSP/PR e CPF 532.670.229-72), que já possui(em) a guarda fática da(o) criança/adolescente, e com domicílio de referência o lar do(a)(s) guardião(ã)(ões), compareceu(ram) este (s) perante o(a) Juiz(iza) de Direito para aceitar e prestar compromisso de GUARDA E RESPONSABILIDADE PROVISÓRIA, sujeitando-se às penas da Lei. Eu, Emanuel da Silva Alves Ferreira, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Congonhinhas, 07 de junho de 2024.

Elvis Nivaldo dos Santos Pavan

Juiz de Direito

(assinado eletronicamente)

NEISA DE OLIVEIRA COSTA

Compromissado(a)

[1] Código Civil: "Art. 1.585. Em sede de medida cautelar de separação de corpos, em sede de medida cautelar de guarda ou em outra sede de fixação liminar de guarda, a decisão sobre guarda de filhos, mesmo que provisória, será proferida preferencialmente após a oitiva de ambas as partes perante o juiz, salvo se a proteção aos interesses dos filhos exigir a concessão de liminar sem a oitiva da outra parte, aplicando-se as disposições do art. 1.584." e "Art. 1.588. Havendo motivos graves, poderá o juiz, em qualquer caso, a bem dos filhos, regular de maneira diferente da estabelecida nos artigos antecedentes a situação deles para com os pais."

Termo de Referência 60/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2024	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	RENATA VIVIANI ROSA	18/06/2024 14:08 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		001 CASA LAR

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de valor de aquisição de bens para Casa Lar conforme condições exigências estabelecida neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colchão de solteiro Colchão Solteiro Espuma D20 88cmx188cm Supreme Gazin		UN	06	R\$ 230,00	R\$1.380,00
2	Beliches Dimensões: 200 cm de comprimento x 92 cm de largura x 165cm de altura. Pesa: 43 kg.		UN	03	R\$730,00	R\$2.190,00

	Peso máximo suportado: 80					
3	Guarda-roupa de solteiro 4 Portas,3 gavetas, 3 prateleiras Estrutura MDP 12 e 15mm Dimensões: Altura: 187 cm Largura: 161 cm Peso: 81,2 kg		UN	03	R\$ 880,00	R\$2.640,00
4	Berços unisex Fabricado em mdf, idade recomendada: 1 meses até 5 anos, colchão incluído, Dimensões: 152 cm x 111 cm x 80cm		UN	02	R\$630,00	R\$1.260,00
5	Mesa de cozinha com 06 cadeiras Conjunto Sala de Jantar Mesa MDF com 6 cadeiras		UN	01	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
6	Armário de cozinha Em mdf com 6 portas		UN	01	R\$ 730,00	R\$ 730,00
7	Jogo de Sofá		CONJ	01	R\$ 930,00	R\$ 930,00

1.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

1.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1.

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Garantia da contratação

1.

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****Condições de Entrega**

1.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corrido contados do(a) com início imediato após assinatura do contrato. Entrega em remessa única.

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corrido, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito

do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

1.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto) que culminara com a seleção da proposta de Menor Preço Global.

Forma de fornecimento

1.

8.4. O fornecimento do objeto será [integral].

Exigências de habilitação

1.

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.

8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.39.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

NEISA DE
OLIVEIRA
COSTA:532570
22972

Assinado de forma
digital por NEISA DE
OLIVEIRA
COSTA:53257022972
Dados: 2024.06.18
14:12:43 -03'00'

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NEISA DE OLIVEIRA COSTA
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.091.137/0002-29 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2009
---	--	---

NOME EMPRESARIAL

IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R MANOEL RIBAS

NÚMERO

140

COMPLEMENTO

CEP

86.320-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CONGONHINHAS

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTABILIDADE@ATILES.COM.BR

TELEFONE

(43) 3341-8009

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

02/03/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2024 às 14:47:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000071

CNPJ: 07.091.137/0001-48
NIRE nº 41205358563 de 19/11/2004
Consolidação: Empresa

Grau: 4
Encerrado em: 31/12/2021

ATIVO	5.698.470,60
ATIVO CIRCULANTE	5.089.983,29
DISPONIBILIDADES	69.330,93
CAIXA	69.330,93
OUTROS CREDITOS	23.829,38
OUTROS CREDITOS	23.491,23
IMPOSTOS A RECUPERAR	338,15
ESTOQUES	4.996.822,98
MERCADORIAS P/ REVENDA	4.996.822,98
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	608.487,31
ATIVO IMOBILIZADO	608.487,31
IMOBILIZADO	688.443,49
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-79.956,18
TOTAL DO ATIVO	5.698.470,60
PASSIVO	5.698.470,60
PASSIVO CIRCULANTE	5.680.200,40
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	5.680.200,40
FORNECEDORES	5.568.980,58
OBRIGACOES TRABALHISTAS	57.130,26
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	52.959,74
OUTRAS OBRIGACOES	1.129,82
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.270,20
CAPITAL REALIZADO	15.000,00
CAPITAL SOCIAL	15.000,00
LUCROS OU PREJUIZO ACUMULADOS	3.270,20
LUCROS OU PREJUIZO ACUMULADOS	3.270,20
TOTAL DO PASSIVO	5.698.470,60
JULIO CESAR SILVA ALVES DE OLIVEIRA:01003946984	Assinado de forma digital por JULIO CESAR SILVA ALVES DE OLIVEIRA:01003946984 Dados: 2024.06.12 14:23:08 -03'00'
JULIO CESAR SILVA ALVES ADMINISTRADOR CPF 010.039.469-84	CLEIDISSON FERNANDES MERETICA:01012300951 Assinado de forma digital por CLEIDISSON FERNANDES MERETICA:01012300951 Dados: 2024.06.12 14:21:41 -03'00'
	CLEIDISSON FERNANDES MERETICA CONTADOR CRC PR 066146/0-0

Declaramos que os índices abaixo correspondem à real situação da proponente IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA (CNPJ 07.091.137/0001-48), os quais foram obtidos no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2021 e 31/12/2022.

Situação em 31/12/2021:

Liquidez Geral (LG)= $(5.089.983,29 + 0,00) / (5.680.200,40 + 0,00) = 0,90$

Solvência Geral (SG)= $5.698.470,60 / (5.680.200,40 + 0,00) = 1,00$

Liquidez Corrente (LC)= $5.089.983,29 / 5.680.200,40 = 0,90$

Situação em 31/12/2022:

Liquidez Geral (LG)= $(5.632.757,36 + 0,00) / (6.137.118,74 + 0,00) = 0,92$

Solvência Geral (SG)= $6.190.103,52 / (6.137.118,74 + 0,00) = 1,01$

Liquidez Corrente (LC)= $5.632.757,36 / 6.137.118,74 = 0,92$

Sendo:

LG= $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

Solvência Geral= $\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

LC= $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Londrina, 12 de Junho de 2024.

JULIO CESAR SILVA
ALVES DE
OLIVEIRA:01003946984

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR SILVA ALVES DE
OLIVEIRA:01003946984
Dados: 2024.06.12 14:46:02
-03'00'

CLEIDISSON
FERNANDES
MERETICA:01012300951

Assinado de forma digital por
CLEIDISSON FERNANDES
MERETICA:01012300951
Dados: 2024.06.12 14:46:21 -03'00'

Representante Legal
JULIO CESAR SILVA ALVES DE
OLIVEIRA
CPF. 010.039.469-84

Contador
CLEIDISSON FERNANDES MERETICA
CPF. 010.123.009-51
CRC PR 066146/O-0



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000073

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033770877-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.091.137/0001-48**

Nome: **IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000074



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 07.091.137/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:31:30 do dia 05/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2024.

Código de controle da certidão: **695D.5C00.1F7B.F27D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.091.137/0001-48
Razão Social: J C S A DE OLIVEIRA LTDA
Endereço: R MITOMU SIMAMURA 385 / CJ SAO LOURENCO / LONDRINA / PR / 86043-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060103131687673257

Informação obtida em 12/06/2024 14:49:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA NIRE : 41205358563 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2421276785																																
NIRE (Sede) 41205358563	CNPJ 07.091.137/0001-48	Data de Ato Constitutivo 19/11/2004	Início de Atividade 18/11/2004																																
Endereço Completo Rua MITOMU SIMAMURA, Nº 385, CJ. SÃO LOURENÇO - Londrina/PR - CEP 86043-030																																			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E UTENSILIOS DOMESTICOS, ELETROELETRONICOS, CELULARES, COMPUTADORES E MATERIAIS DE INFORMATICA.																																			
Capital Social R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Capital Integralizado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado																															
<table><tr><td colspan="2">Dados do Sócio</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Nome</td><td>CPF/CNPJ</td><td>Participação no capital</td><td>Espécie de sócio</td><td>Administrador</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>E05 ALVES HOLDING LTDA</td><td>53.216.012/0001-14</td><td>R\$ 15.000,00</td><td>Sócio</td><td>N</td><td>Indeterminado</td></tr><tr><td>Nome</td><td>CPF/CNPJ</td><td>Participação no capital</td><td>Espécie de sócio</td><td>Administrador</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>JULIO CESAR SILVA ALVES DE OLIVEIRA</td><td>010.039.469-84</td><td>R\$ 0,00</td><td>REPRESENTANTE LEGAL / Administrador</td><td>S</td><td>Indeterminado</td></tr></table>						Dados do Sócio						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	E05 ALVES HOLDING LTDA	53.216.012/0001-14	R\$ 15.000,00	Sócio	N	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	JULIO CESAR SILVA ALVES DE OLIVEIRA	010.039.469-84	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL / Administrador	S	Indeterminado
Dados do Sócio																																			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																														
E05 ALVES HOLDING LTDA	53.216.012/0001-14	R\$ 15.000,00	Sócio	N	Indeterminado																														
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																														
JULIO CESAR SILVA ALVES DE OLIVEIRA	010.039.469-84	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL / Administrador	S	Indeterminado																														
<table><tr><td colspan="2">Dados do Administrador</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Nome</td><td>CPF</td><td>Término do mandato</td><td></td></tr><tr><td>JULIO CESAR SILVA ALVES DE OLIVEIRA</td><td>010.039.469-84</td><td>Indeterminado</td><td></td></tr></table>						Dados do Administrador				Nome	CPF	Término do mandato		JULIO CESAR SILVA ALVES DE OLIVEIRA	010.039.469-84	Indeterminado																			
Dados do Administrador																																			
Nome	CPF	Término do mandato																																	
JULIO CESAR SILVA ALVES DE OLIVEIRA	010.039.469-84	Indeterminado																																	
Último Arquivamento Data 22/12/2023		Número 20238802647	Ato/eventos 318 / 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status xxxxx																														
<table><tr><td colspan="2">Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</td><td></td></tr><tr><td>1 - NIRE: 41901082655</td><td></td><td>CNPJ: 07.091.137/0002-29</td></tr><tr><td colspan="2">Endereço Completo RUA MANOEL RIBAS, Nº 140 , CENTRO, Congonhinhas, PR, CEP: 86320000</td><td></td></tr><tr><td>2 - NIRE: 41901150847</td><td></td><td>CNPJ: 07.091.137/0003-00</td></tr><tr><td colspan="2">Endereço Completo AV. SÃO JOSE AFONSO DOS SANTOS, Nº 61, TERREO , JD. SANTO ANTONIO, Cambé, PR, CEP: 86185000</td><td></td></tr><tr><td>3 - NIRE: 41901150839</td><td></td><td>CNPJ: 07.091.137/0004-90</td></tr><tr><td colspan="2">Endereço Completo AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA, Nº 215 , CONJUNTO CAFEZAL 1, Londrina, PR, CEP: 86049000</td><td></td></tr><tr><td>4 - NIRE: 41902119447</td><td></td><td>CNPJ: 07.091.137/0006-52</td></tr><tr><td colspan="2">Endereço Completo AVENIDA PREFEITO ANTONIO FRANCISCHINI, Nº 1294 , CENTRO, São Sebastião da Amoreira, PR, CEP: 86240000</td><td></td></tr></table>						Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			1 - NIRE: 41901082655		CNPJ: 07.091.137/0002-29	Endereço Completo RUA MANOEL RIBAS, Nº 140 , CENTRO, Congonhinhas, PR, CEP: 86320000			2 - NIRE: 41901150847		CNPJ: 07.091.137/0003-00	Endereço Completo AV. SÃO JOSE AFONSO DOS SANTOS, Nº 61, TERREO , JD. SANTO ANTONIO, Cambé, PR, CEP: 86185000			3 - NIRE: 41901150839		CNPJ: 07.091.137/0004-90	Endereço Completo AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA, Nº 215 , CONJUNTO CAFEZAL 1, Londrina, PR, CEP: 86049000			4 - NIRE: 41902119447		CNPJ: 07.091.137/0006-52	Endereço Completo AVENIDA PREFEITO ANTONIO FRANCISCHINI, Nº 1294 , CENTRO, São Sebastião da Amoreira, PR, CEP: 86240000					
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela																																			
1 - NIRE: 41901082655		CNPJ: 07.091.137/0002-29																																	
Endereço Completo RUA MANOEL RIBAS, Nº 140 , CENTRO, Congonhinhas, PR, CEP: 86320000																																			
2 - NIRE: 41901150847		CNPJ: 07.091.137/0003-00																																	
Endereço Completo AV. SÃO JOSE AFONSO DOS SANTOS, Nº 61, TERREO , JD. SANTO ANTONIO, Cambé, PR, CEP: 86185000																																			
3 - NIRE: 41901150839		CNPJ: 07.091.137/0004-90																																	
Endereço Completo AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA, Nº 215 , CONJUNTO CAFEZAL 1, Londrina, PR, CEP: 86049000																																			
4 - NIRE: 41902119447		CNPJ: 07.091.137/0006-52																																	
Endereço Completo AVENIDA PREFEITO ANTONIO FRANCISCHINI, Nº 1294 , CENTRO, São Sebastião da Amoreira, PR, CEP: 86240000																																			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/06/2024, às 13:55:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3U2QSLB.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.091.137/0001-48

Certidão nº: 41161303/2024

Expedição: 12/06/2024, às 14:49:51

Validade: 09/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.091.137/0001-48, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J. C. S. ALVES & CIA LTDA CNPJ: 07091137000229

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 5771 - J. C. S. ALVES & CIA LTDA
Endereço: Avenida MANOEL RIBAS, 140 - Bairro Centro - CEP 86.320-000

Código de Controle

CWFDJVGBJKWLXIP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Congonhinhas (PR), 13 de Junho de 2024

000079



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ 07.091.137/0001-48

SEDE DA EMPRESA LONDRINA-PR-.....

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=555F5A8C0041CAD5D1D22B7C9D753CE6>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 11 de Junho de 2024.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2024-06-12 17:21:40

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

000080

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 19/11/2004, NIRE: 41205358563, CNPJ: 07.091.137/0001-48, estabelecido(a) na RUA MITOMU SIMAMURA, 385 , CJ. SÃO LOURENÇO, Londrina - PR, CEP: 86043-030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 318

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Londrina - PR, 15/12/2023

E05 ALVES HOLDING LTDA
Sócio/Representado
Representado por: JULIO CESAR SILVA ALVES DE
OLIVEIRA

000081

CNPJ: 07.091.137/0001-48
NIRE nº 41205358563 de 19/11/2004
Consolidação: Empresa

Grau: 4
Encerrado em: 31/12/2022

ATIVO	6.190.103,52
ATIVO CIRCULANTE	5.632.757,36
DISPONIBILIDADES	188.732,30
CAIXA	188.732,30
OUTROS CREDITOS	315.195,26
OUTROS CREDITOS	24.434,12
IMPOSTOS A RECUPERAR	290.761,14
ESTOQUES	5.128.829,80
MERCADORIAS P/ REVENDA	5.128.829,80
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	557.346,16
ATIVO IMOBILIZADO	557.346,16
IMOBILIZADO	628.943,49
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-71.597,33
TOTAL DO ATIVO	6.190.103,52
PASSIVO	6.190.103,52
PASSIVO CIRCULANTE	6.137.118,74
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	6.042.567,13
FORNECEDORES	5.944.297,04
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	48.234,70
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	49.110,45
OUTRAS OBRIGAÇÕES	924,94
OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS	94.551,61
PROVISÕES	94.551,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.984,78
CAPITAL REALIZADO	15.000,00
CAPITAL SOCIAL	15.000,00
LUCROS OU PREJUÍZO ACUMULADOS	37.984,78
LUCROS OU PREJUÍZO ACUMULADOS	37.984,78

TOTAL DO PASSIVO

JULIO CESAR SILVA ALVES : Assinado de forma digital por JULIO CESAR
DE OLIVEIRA:01003946984 SILVA ALVES DE OLIVEIRA:01003946984
Dados: 2024.06.12 14:22:42 -03'00'

JULIO CESAR SILVA ALVES
ADMINISTRADOR
CPF 010.039.469-84

CLEIDISSON
FERNANDES
MERETICA:010123009
51

Assinado de forma digital
por CLEIDISSON FERNANDES
MERETICA:01012300951
Dados: 2024.06.12 14:22:01
-03'00'

6.190.103,52

CLEIDISSON FERNANDES MERETICA
CONTADOR
CRC PR 066146/0-O

J. C. S. A. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 07.091.137/0001-48 NIRE 41205358563
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL

000082

JÚLIO CESAR SILVA ALVES DE OLIVEIRA, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Separação Obrigatória de Bens, nascido em 24/05/1987, inscrito no CPF sob nº 010.039.469-84, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03711277178 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Alameda Ipê-Rosa, nº 47, Condomínio Alphaville II, Vivendas do Arvoredo, Londrina-PR, CEP 86055-782, único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal denominada **J. C. S. A. DE OLIVEIRA LTDA**, com sede e foro na Rua Mitomo Simamura, nº 385, Cj. São Lourenço, Londrina-PR, CEP 86043-030, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205358563 em 19/11/2004, e última alteração registrada sob o nº 41902119447, em 03/03/2023, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.091.137/0001-48, resolve por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira: O sócio único, **JÚLIO CESAR SILVA ALVES DE OLIVEIRA**, já qualificado, que possui na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), as quais encontram-se totalmente integralizadas em moeda corrente do País, retira-se da sociedade nesta data, uma vez que utilizou a totalidade de suas quotas, no valor nominal, para constituição de Sociedade Empresária Limitada a ser registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, denominada **E05 ALVES HOLDING LTDA**, com sede na Alameda Ipê-Rosa, nº 47, Condomínio Alphaville II, Vivendas do Arvoredo, Londrina-PR, CEP 86055-782, inscrita no CNPJ sob nº 53.216.012/0001-14, conforme *Contrato Social* registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41212162083 em 15/12/2023.

Cláusula segunda: Ingressa na sociedade, nesta data, a pessoa jurídica de direito privado denominada **E05 ALVES HOLDING LTDA**, com sede na Alameda Ipê-Rosa, nº 47, Condomínio Alphaville II, Vivendas do Arvoredo, Londrina-PR, CEP 86055-782, registrada na Junta Comercial do Estado do



000083

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01003946984	JULIO CESAR SILVA ALVES DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2023 23:35 SOB Nº 20238802647.
PROTOCOLO: 238802647 DE 20/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318248098. CNPJ DA SEDE: 07091137000148.
NIRE: 41205358563. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2023.
IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

J. C. S. A. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 07.091.137/0001-48 NIRE 41205358563
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL

000084

Paraná sob nº 41212162083 em 15/12/2023 e inscrita no CNPJ sob nº 53.216.012/0001-14, representada pelo seu Representante Legal JÚLIO CESAR SILVA ALVES DE OLIVEIRA, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Separação Obrigatória de Bens, nascido em 24/05/1987, inscrito no CPF sob nº 010.039.469-84, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03711277178 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Alameda Ipê-Rosa, nº 47, Condomínio Alphaville II, Vivendas do Arvoredo, Londrina-PR, CEP 86055-782.

Cláusula terceira: A partir desta data, a denominação da sociedade será **IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA**.

Cláusula quarta: A sociedade nomeia, a partir desta data, por prazo indeterminado, como **Administrador não sócio, Júlio Cesar Silva Alves de Oliveira**, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Separação Obrigatória de Bens, nascido em 24/05/1987, inscrito no CPF sob nº 010.039.469-84, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03711277178 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Alameda Ipê-Rosa, nº 47, Condomínio Alphaville II, Vivendas do Arvoredo, Londrina-PR, CEP 86055-782, ao qual compete, **isoladamente**, os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula quinta: O Administrador não sócio, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

000085

J. C. S. A. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 07.091.137/0001-48 NIRE 41205358563
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula sexta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula sétima: À vista das modificações ora efetuadas, o sócio único resolve CONSOLIDAR o contrato social primitivo e posteriores alterações, ficando o presente instrumento com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ 07.091.137/0001-48 NIRE 41205358563

Compõe o quadro societário:

E05 ALVES HOLDING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Ipê-Rosa, nº 47, Condomínio Alphaville II, Vivendas do Arvoredo, Londrina-PR, CEP 86055-782, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41212162083 em 15/12/2023 e inscrita no CNPJ sob nº 53.216.012/0001-14, representada pelo seu **Representante Legal JÚLIO CESAR SILVA ALVES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Separação Obrigatória de Bens, nascido em 24/05/1987, inscrito no CPF sob nº 010.039.469-84, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03711277178 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Alameda Ipê-Rosa, nº 47, Condomínio Alphaville II, Vivendas do Arvoredo, Londrina-PR, CEP 86055-782.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede e foro na Rua Mitomo Simamura, nº 385, Cj. São Lourenço, Londrina-PR, CEP 86043-030, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná registrado sob o nº 41205358563 em 19/11/2004, e última alteração registrada sob o nº 41902119447 em 03/03/2023, inscrita no CNPJ sob nº 07.091.137/0001-48.

J. C. S. A. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 07.091.137/0001-48 NIRE 41205358563
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL

Cláusula primeira: A Sociedade Empresária Limitada se denomina **IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede na Rua Mitomo Simamura, nº 385, Cj. São Lourenço, Londrina-PR, CEP 86043-030.

Cláusula segunda: O objeto social é comércio varejista de móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos, eletroeletrônicos, celulares, computadores e materiais de informática.

Cláusula terceira: A empresa iniciou suas atividades em 18/11/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quarta: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio único.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas sociais, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela sociedade quando o capital social estiver totalmente integralizado, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: A sócia única não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: As quotas da sociedade serão inalienáveis, impenhoráveis e incomunicáveis, nos termos do art. 1.911 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula quinta: A Empresa possui filial na **Rua Manoel Ribas, nº 140, Centro, Congonhinhas-PR, CEP 86320-000**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 07.091.137/0002-29**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41901082655 em 02/03/2009, com capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para efeito fiscal.

J. C. S. A. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 07.091.137/0001-48 NIRE 41205358563
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL

Cláusula sexta: A Empresa possui filial na **Av. José Afonso dos Santos, nº 61, Térreo, Jd. Santo Amaro, Cambé-PR, CEP 86185-000**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 07.091.137/0003-00**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41901150839 em 12/05/2010, com capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para efeito fiscal.

Cláusula sétima: A Empresa possui filial na **Rua Roberto Conceição, nº 419, Térreo, Cj. São Lourenço, Londrina-PR, CEP 86043-230**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 07.091.137/0004-90**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41901150847 em 12/05/2010, com capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para efeito fiscal.

Cláusula oitava: A Empresa possui filial na **Av. Prefeito Antônio Francischini, nº 1294, Centro, São Sebastião da Amoreira-PR, CEP 86240-000**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 07.091.137/0006-52**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41902119447 em 03/03/2023, com capital no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeito fiscal.'

Cláusula nona: A administração da Sociedade caberá ao **Administrador não sócio, Júlio Cesar Silva Alves de Oliveira**, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Separação Obrigatória de Bens, nascido em 24/05/1987, inscrito no CPF sob nº 010.039.469-84, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03711277178 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Alameda Ipê-Rosa, nº 47, Condomínio Alphaville II, Vivendas do Arvoredo, Londrina-PR, CEP 86055-782, ao qual compete, **isoladamente**, os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

J. C. S. A. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 07.091.137/0001-48 NIRE 41205358563
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL

Parágrafo único: Faculta-se ao Administrador não sócio, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador não sócio prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula décima primeira: O Administrador não sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "*pró-labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda: O Administrador não sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima terceira: A Sociedade poderá, sempre que julgar conveniente, levantar balanços semestrais ou de períodos menores, podendo distribuir dividendos intermediários ou intercalares, com base nos lucros ou reservas de lucros neles verificados.

Cláusula décima quarta: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

J. C. S. A. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 07.091.137/0001-48 NIRE 41205358563
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL

Cláusula décima quinta: Fica eleito o foro de Londrina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Parágrafo único: Os casos omissos neste instrumento, bem como na legislação da sociedade limitada (Lei nº 10.406/2022), serão regulados pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976).

E, estando em perfeito acordo, data e assina o presente instrumento, em via única, que será registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Londrina-PR, 15 de Dezembro de 2023.

Júlio Cesar Silva Alves de Oliveira - Sócio Retirante

E05 ALVES HOLDING LTDA – Sócia Ingressante
Júlio Cesar Silva Alves de Oliveira – Representante Legal

Júlio Cesar Silva Alves de Oliveira – Administrador não sócio

Victor Matheus Aparecido Lissi
Advogado OAB PR-45824

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01003946984	JULIO CESAR SILVA ALVES DE OLIVEIRA
04114788930	VICTOR MATHEUS APARECIDO LISSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2023 23:35 SOB N° 20238802639.
PROTOCOLO: 238802639 DE 20/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318248080. CNPJ DA SEDE: 07091137000148.
NIRE: 41205358563. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2023.
IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MÓVEIS PARA CASA LAR DO MUNICÍPIO

ITEM	QUANT	VALOR. UNIT	V. TOTAL
Colchão de solteiro Colchão Solteiro Espuma D20 88cmx188cm	06	299,00	1 794,00
Beliches Dimensões: 200 cm de comprimento x 92 cm de largura x 165cm de altura. Pesa: 43 kg. Peso máximo suportado: 80	03	799,00	2 397,00
Guarda-roupa de solteiro 4 Portas, 3 gavetas, 3 prateleiras Estrutura MDP 12 e 15mm Dimensões: Altura: 187 cm Largura: 161 cm Peso: 81,2 kg	03	799,00	2 397,00
Berços unisex Fabricado em mdf, idade recomendada: 1 meses até 5 anos, colchão incluído, Dimen- sões: 152 cm x 111 cm x 80cm	02	574,00	1.148,00
Mesa de cozinha com 06 cadeiras Conjunto Sala de Jantar Mesa 120cm MDF com 6 cadeiras	01	1489,00	1489,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.606.908/0004-04
FILIALCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
04/05/2023NOME EMPRESARIAL
CMW MOVEIS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional
52.11-7-02 - Guarda-móveis
66.19-3-02 - Correspondentes de Instituições financeiras
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R RUA PRIMEIRO DE MAIONÚMERO
51COMPLEMENTO
*****CEP
86.320-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
CONGONHINHASUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
MAISMOVEIS.SJS@GMAIL.COMTELEFONE
(43) 9963-7388ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2024 às 10:52:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.606.908/0004-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CMW MOVEIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA PRIMEIRO DE MAIO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAISMOVEIS.SJS@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9963-7388
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2024 às 10:52:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MÓVEIS PARA CASA LAR DO MUNICÍPIO

ITEM	QUANT	VALOR. UNIT	V. TOTAL
Colchão de solteiro Colchão Solteiro Espuma D20 88cmx188cm	06	230,00	1.380,00
Beliches Dimensões: 200 cm de comprimento x 92 cm de largura x 165cm de altura. Pesa: 43 kg. Peso máximo suportado: 80	03	730,00	2.190,00
Guarda-roupa de solteiro 4 Portas, 3 gavetas, 3 prateleiras Estrutura MDP 12 e 15mm Dimensões: Altura: 187 cm Largura: 161 cm Peso: 81,2 kg	03	880,00	2.640,00
Berços unisex Fabricado em mdf, idade recomendada: 1 meses até 5 anos, colchão incluído, Dimensões: 152 cm x 111 cm x 80cm	02	630,00	1.260,00
Mesa de cozinha com 06 cadeiras Conjunto Sala de Jantar Mesa 120cm MDF com 6 cadeiras	01	1.140,00	1.140,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Armário de cozinha Em mdf com 6 portas	01	730,00	730,00
Jogo de Sofá	01	930,00	930,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONGONHINHAS, _____ DE JUNHO 2024

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ

07.091.137/0002-29

J. C. S. ALVES & CIA LTDA - EPP

Rua Manoel Ribas, 140

Centro - CEP 86.320-000

CONGONHINHAS - PR

7

CONDOMINIO - PB
Centro - CEP 88.320-000
Rua Manoel Ribas, 140

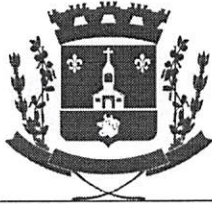


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MÓVEIS PARA CASA LAR DO MUNICÍPIO

ITEM	QUANT	VALOR. UNIT	V. TOTAL
Colchão de solteiro Colchão Solteiro Espuma D20 88cmx188cm	06	504,00	3.024,00
Beliches Dimensões: 200 cm de comprimento x 92 cm de largura x 165cm de altura. Pesa: 43 kg. Peso máximo suportado: 80	03	1.075,00	3.225,00
Guarda-roupa de solteiro 4 Portas, 3 gavetas, 3 prateleiras Estrutura MDP 12 e 15mm Dimensões: Altura: 187 cm Largura: 161 cm Peso: 81,2 kg	03	522,00	1.566,00
Berços unisex Fabricado em mdf, idade recomendada: 1 meses até 5 anos, colchão incluído, Dimensões: 152 cm x 111 cm x 80cm	02	576,00	1.152,00
Mesa de cozinha com 06 cadeiras Conjunto Sala de Jantar Mesa 120cm MDF com 6 cadeiras <i>Mesa 6 cad. em madeira</i>	01	1035,00	1.035,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Armário de cozinha Em MDF com 6 portas	01	414,00	414,00
Jogo de Sofá	01	1.615,00	1615,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONGONHINHAS, 14 DE JUNHO 2024

MOVEIS PIRES
MAURO PIRES JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ 08.883.548/0001-96
TELEFONE (43) 3554-1287
E-MAIL: mauroeanaluciapires@hotmail.com

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



000099

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 081/2024
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**PROCESSO:** Processo n.º 034/2024 – Prefeitura Municipal.**ASSUNTO:** Contratação Direta caráter emergencial de aquisição de bens para Casa Lar.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação 246 – **4.4.90.52.00 – Aquisição de Bens e Material Permanente**, constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS					08.10.2024
EXERCÍCIO	ANEXO	RECEITA	VALOR EMPENHADO	VALOR DESPESADO	
2024	246	4.4.90.52.00	1.000.000	1.000.000	
					08.10.2024

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90º A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 17 de junho de 2024.

Assinado de forma digital por
ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Data: 2024.06.17 16:22:24 -0300
ELIZIANE DIONISIO
CONTADORA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 116/2024**

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **THAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Administração Geral, para desempenhar junto ao setor de Licitação as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, interpretar e aplicar corretamente a legislação de licitações, elaborar e assinar editais e garantir a publicação adequada dos editais e demais responsabilidades que couber nas atividades rotineiras, a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 11 de março de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado em nome digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, no âmbito da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 11/03/2024, às 14:05:12, com certificado digital válido até 11/03/2025, às 14:05:12, com validade de 1 ano.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA

Assinado em nome digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, no âmbito da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 11/03/2024, às 14:05:12, com certificado digital válido até 11/03/2025, às 14:05:12, com validade de 1 ano.

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico



Diário Oficial

Poder
Executivo

www.congonhinhas.pr.gov.br

Cidade de Congonhinhas - PR

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.

ANO
2024

EDIÇÃO
Nº 210

CONGONHINHAS, 12 de Março de 2024.

PORTARIA Nº 116/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de
Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **THAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Administração Geral, para desempenhar junto ao setor de Licitação as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, interpretar e aplicar corretamente a legislação de licitações, elaborar e assinar editais e garantir a publicação adequada dos editais e demais responsabilidades que couber nas atividades rotineiras, a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 11 de março de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br>

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da
ICP-Brasil.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 013/2024**

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.


JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº 1.216/2023**ANO**
2024**EDIÇÃO**
Nº 173**CONGONHINHAS, 03 de Janeiro de 2024.****PORTARIA Nº 013/2024**

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos - RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0- SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

Decreto nº 3080/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo 3CT - BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



000102

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENÇA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº034/2024**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação sob nº003/2024**, em razão do valor, Art.75, Inciso II, da Lei nº14.133 de 2021, sendo processada nos moldes tradicionais.

Em: 17 de junho de 2024.

Thais Ferreira

Chefe de Divisão de Administração Geral

Portaria nº 116/2024



PROCESSO Nº034/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme consta no Processo em pauta, considerando a autonomia da Secretaria Municipal Neisa de Oliveira Costa, atendemos a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENÇA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição de bens para a Casa Lar, sendo realizadas as cotações de preços de acordo com o Art.23 da Lei nº14.133/2021 com empresas pertinentes ao ramo, pela Secretaria Municipal.

A senhora Secretária, realizou a análise da documentação e encaminhou ao setor de licitação a proposta e as documentações da seguinte empresa habilitada: **IMPERIAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.091.17/0002-29, sediada na Rua Manoel Ribas, nº140, Centro, na cidade de Congonhinhas estado de Paraná, CEP: 86.320-000, apresentou o menor preço para a prestação dos serviços, no valor de R\$10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Quanto aos requisitos da contratação, a proponente acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no Art. 06, da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato, para a contratação do objeto, com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Congonhinhas, 17 de junho de 2024

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente)

Jane Moreira Campos (Membro)

Leonardo Dias Cardoso (Membro)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número: 149/2024
Consultante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Referência: Processo Administrativo 34/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 54

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA POR VALOR. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

–É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

–Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição de bens móveis para a Cassa Lar do Município de Congonhinhas, por meio de Dispensa de Licitação sem a utilização do procedimento eletrônico, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Social(Solicitação de Compra nº 54/2024).

- Consta nos autos os seguintes documentos para análise:
- Solicitação de Compra nº 54/2024;
- Estudo Técnico Preliminar 40/2024
- Cotação de Preços;
- Justificativa para realização de contratação direta sem prazo de publicação com documentos comprobatórios;
- Termo de Referência 60/2024;
- Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Certidão de Existência de Dotação Orçamentária;

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório. OPINO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****II – DO MÉRITO**

Para concessão dos pedidos efetuados pela requerente, objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, observa-se que deverá ser pautado pelo Princípio da Legalidade, como norteador de sua conta, entre eles a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

Inicialmente, ressalte-se a característica predominante desta Procuradoria Jurídica em seus pareceres, segundo o melhor entendimento sobre o tema, qual seja seu caráter de opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, baseando-se na verossimilhança das informações prestadas pelos órgãos que compõem a Administração. Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pelo Supremo Tribunal Federal:

“(...) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão”.

Portanto, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente técnico, sobre os aspectos formais e legais que incidem sobre os trâmites legais para dispensa de licitação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.317/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços que não se enquadrem como de engenharia.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a aquisição de móveis para o devido funcionamento da Casa Lar do Município, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Conforme consta nos autos foram elaborados estudo técnico preliminar e Termo de Referência, ratificado pela Secretaria interessada nos moldes da legislação vigente.

O preço estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a mediana obtida através dos valores encontrados no banco de preços para os itens a serem contratados (vide doc. Relatório de cotação) bem como cotação com empresas locais. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5º, II, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme declaração de reserva orçamentária assinada pelo setor de contabilidade, vide Certidão De Existência De Dotação Orçamentária 81/2024

Cumpre salientar que a o presente exame se deu enfocando-se apenas aspectos legais, com base nos elementos fornecidos pelo gestor, dentro dos limites de competência e conhecimento técnico desta Procuradoria, sobre a questão pautada, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Por fim, informo que não será observado o procedimento estabelecido no §3º do artigo 75, haja vista que trará prejuízos à Administração Pública Municipal, tendo em vista a existência de ação que ensejará a aplicação de multa diária ao Município.

E conforme o próprio dispositivo, a contratação direta prevista no art. 75, II será **preferencialmente** precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Ou seja, tal procedimento não é obrigatório.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****III – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

Congonhinhas, 19 de junho de 2024.


Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Dispensa de Licitação 003/2024
Objeto: Aquisição de móveis para a Casa Lar de Congonhinhas
Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas, Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, conforme fundamentos e orientações constantes do Parecer Jurídico, procedendo-se as medidas administrativas para formalização da contratação.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 19 de junho de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE
OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2024.06.19 11:24:58 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.**ANO**
2024**EDIÇÃO**
Nº 273**CONGONHINHAS, 21 de Junho de 2024.****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**
GABINETE DO PREFEITO

Referência: Dispensa de Licitação 003/2024
Objeto: Aquisição de móveis para a Casa Lar de Congonhinhas
Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas, Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, conforme fundamentos e orientações constantes do Parecer Jurídico, procedendo-se as medidas administrativas para formalização da contratação.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 19 de junho de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE
OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Data: 2024.06.19 11:34:56 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla

defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, Congonhinhas, 06 de junho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoy Roveri – Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE
CPX DISTRIBUIDORA S/A

Leonardo Cezar Bittencourt – Responsável

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.016/2024 - PM

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolveu ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de luminárias de LED.
VENCEDORES: LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA - CNPJ - 33.112.903/0001-13

ITEM: 1.
Valor total: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).
Congonhinhas, 19 de junho de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 110/2024

Referência: Dispensa de Licitação 003/2024
Cópia: Aquisição de móveis para a Casa Lar de Congonhinhas
Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.825.828/0001-83, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas, Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, conforme fundamentos e orientações constantes do Parecer Jurídico, procedendo-se às medidas administrativas para formalização da contratação.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 19 de junho de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Lopes 04209962920
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Inelegibilidade de Licitação nº 13/2024
Assunto: Locação de imóvel mobiliado para funcionamento da Casa Lar de Congonhinhas
Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.825.828/0001-83, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguir

mento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação RATIFICA a ineligibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário à contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 19 de junho de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Lopes 04209962920

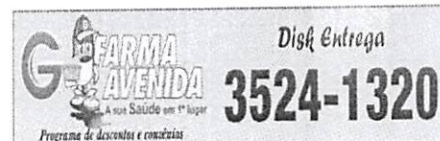
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



Casa da Esfahan
A MELHOR ESFHAH, ASSADA NA HORA!
ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SÁBADO APÓS AS 17:00 HS
Experimente o sabor delicioso!
PASTEL ÁRABE
Sabor do oriente
Disk Entrega 3132-0060
99651-1977 Tim
TAXA DE ENTREGA A CONSULTAR
Aceitamos Cartões Máquina Móvel
Rua Benjamin Constant, 373 - Loja 1
Cornélio Procopio - Paraná



COPY SHOP
COPIADORA E PAPELARIA
✓ Fotocópias
✓ Encadernações
✓ Plásticação
✓ Plotagens
✓ Laser preto e colorido
✓ Serviços de Fax
Preço especial para alunos e professores em fotocópias e encadernações
Rua Massud Amin, 45 - Cornélio Procopio-PR
e-mail: copyshop@onda.com.br - Fone: 3524-1344



GARMMA AVENDA
Disk Entrega 3524-1320
Programa de descontos e convites



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 034/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA IMPERIAL COMERCIO
DE MÓVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo **Sr. José Olegário Ribeiro Lopes**, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a **IMPERIAL COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.091.137/0002-29, sediado na Av. Manoel Ribas, nº 140, Centro, em Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Júlio Cesar Silva Alves de Oliveira, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 034/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a aquisição de bens para a Casa Lar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colchão de solteiro	UN	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	Colchão de solteiro Espuma D20 88 cm x 188 cm Supreme Gazin				
2	Beliches Dimensões: 200 cm de comprimento x 92 cm de largura x 165 cm de altura Peso: 43 kg Peso máximo suportado: 80 kg	UN	3	R\$ 730,00	R\$ 2.190,00
3	Guarda-roupa de solteiro 4 portas, 3 gavetas, 3 prateleiras Estrutura MDP 12 e 15mm Dimensões Altura: 187 cm Largura: 161 cm Peso: 81,2 kg	UN	3	R\$ 880,00	R\$ 2.640,00
4	Berços unisex Fabricado em MDF, idade recomendada: 1 mês até 5 anos, colchão incluído, Dimensões: 152 cm x 111 cm x 80 cm	UN	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
5	Mesa de cozinha com 6 cadeiras Conjunto sala de jantar mesa MDF com 6 cadeiras	UN	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6	Armário de cozinha em MDF com 6 portas	UN	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00
7	Jogo de sofá	CONJ	1	R\$ 930,00	R\$ 930,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Página 5 | 12

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de até 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de até 5% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Funcional: 08.244.0019.1.015

246 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – RECURSOS LIVRES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, 19 de junho de 2024.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

JULIO CESAR SILVA ALVES DE OLIVEIRA
DE OLIVEIRA:01003946984

Assinatura digital de JULIO CESAR SILVA ALVES DE OLIVEIRA nº 01003946984
Data: 2024.06.21 11:49:48 -0300
Al: ou=AC, ou=INE, ou=AR, ou=ONLINE, ou=Videconferencia, ou=14893517000157, ou=JULIO CESAR SILVA ALVES DE OLIVEIRA 01003946984

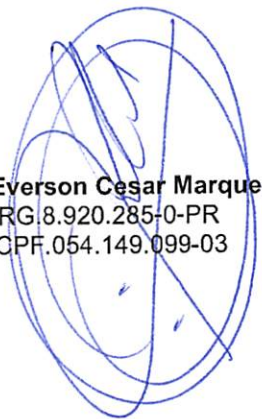
IMPERIAL COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

Júlio Cesar Silva Alves de Oliveira – Representante Legal
CONTRATADO

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

TESTEMUNHAS:


Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97


Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024

PROCESSO Nº 034/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: IMPERIAL COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de bens para a Casa Lar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de junho de 2024. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.**ANO**
2024**EDIÇÃO**
Nº 274**CONGONHINHAS, 24 de Junho de 2024.****EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024****PROCESSO Nº 034/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024****CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas**CONTRATADO:** IMPERIAL COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de bens para a Casa Lar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 19 de junho de 2024. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024
PROCESSO Nº 034/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: IMPERIAL COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de bens para a Casa Lar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEDES/ME nº 77, de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de junho de 2024. (a.)
Jose Cleágio Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

AVISO DE ALTERAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024/2024 - PROCESSO Nº 024/2024.

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por ITEM
Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Saneamento de Congonhinhas/PR.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras
JUSTIFICATIVA: Alteração do termo de referência mediante solicitação de impugnação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min da data 04/07/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências do tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 206, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.compras.gov.br e www.gov.br/compras.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de junho de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 17.424.745/0001-02 - Rua: Interventor Manoel Ribes, 420 - CEP: 86.310-000 Nova Fátima - Paraná

PORTARIA Nº 17/2024

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o horário de trabalho conforme requerimento datado em 07/06/2024, na seguinte: 07h00h de LIMA - MATRIZ/CELA - 111 - referente situação apresentada a direção e ao jurídico. Iniciando a partir de 07/06/2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Fátima (PR), 14 de junho de 2024.

Samuel Rodrigues da Jesus Junior
Diretor do SAAE de Nova Fátima - PR

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firms

Uma equipe de profissionais e serviços de sua interesse e de sua Empresa.

Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procopio - PR - Tel: (43) 3524-1077

A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

EXTRATO AT A REGISTRO DE PREÇOS Nº 003

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Item 1	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 2	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 3	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 4	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 5	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 6	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 7	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 8	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 9	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 10	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 11	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 12	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 13	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 14	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 15	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 16	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 17	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 18	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 19	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 20	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 21	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 22	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 23	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 24	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 25	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 26	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 27	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 28	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 29	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 30	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 31	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 32	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 33	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 34	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 35	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 36	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 37	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 38	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 39	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 40	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 41	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 42	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 43	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 44	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 45	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 46	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 47	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 48	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 49	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 50	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 51	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 52	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 53	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 54	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 55	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 56	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 57	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 58	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 59	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 60	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 61	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 62	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 63	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 64	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 65	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 66	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 67	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 68	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 69	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 70	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 71	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 72	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 73	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 74	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 75	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 76	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 77	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 78	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 79	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 80	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 81	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 82	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 83	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 84	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 85	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 86	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 87	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 88	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 89	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 90	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 91	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 92	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 93	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 94	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 95	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 96	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 97	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 98	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 99	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00
Item 100	Unidade: Unidade	100	1.000,00	Total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00

Valor total: 1.000,00